



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 8 de fevereiro de 1966

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Exigências

Orniex S. A. Organização Nacional de Importação e Exportação — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 452.678 — marca: Ceres — Cumpra a exigência.

S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — no pedido de desistência do termo 443.935 — marca: Sannita — Cumpra a exigência.

Recursos e Pedidos de Reconsideração de Despachos

Ford Motor Company — recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de reconsideração no termo 154.643 — privilégio de invenção — de: Minerva S. A. Direção Hidráulica.

Otto Felts de la Roca — recorrendo do despacho que deferiu o termo 113.477 — priv. de invenção — de: Renato Branbilla.

Empresa Brasileira de Relógios Hora S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 136.741 — modelo industrial — de: Heins Schwarz.

Empresa Brasileira de Relógios Hora S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 136.742 — modelo industrial — de: Heins Schwarz.

Metalúrgica Walliga S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de caducidade da marca — Waly — número 153.040 — de: Electro Indústria Walita S. A.

Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 237.668 — marca: Trimixina.

Metalúrgica Mercúrio S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 269.591 — marca: Mercúrio — de: Técnica e Comercial de Materiais para Construções Mercúrio Ltda.

Café Bom Paladar Indústria e Comércio Ltda. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 326.304 — marca: Pollman — do requerente: Pão Americano Indústria e Comércio S. A.

Indústrias Reunidas Jaraguá S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 359.997 — nome comercial: Indústrias Reunidas Jaraguá S. A.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Laboratório Climax S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 367.715 — marca: Fenilone.

Chas. Pfizer & Co. Inc. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 376.778 — marca: Terracetil — de: Cia. Industrial Delfos Sociedade Anônima.

American Cyanamid Company — recorrendo do despacho que deferiu o termo 376.891 — marca: Leberbion — de: Laboratório Biopan Ltda.

IBESA — Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo número 377.553 — marca: Twin-O-Matic — do requerente: The Karpark Corporation.

Menley & James, Limited — recorrendo do despacho que deferiu o termo 378.538 — marca: Iodoflex — de: Laboratório Vita S. A.

S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — recorrendo do despacho que deferiu o termo 379.801 — sinal de propaganda: Pluma — do requerente: Tecidos Pluma S. A.

Massari S. A. Indústria de Viaturas — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 392.258 — marca: Massari.

A. J. de Jorge & Moreira — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 397.433 — marca: Primor.

IBESA — Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo número 397.643 — marca: Stereomatic — do requerente: Feigenson S. A. Indústria e Comércio.

IBESA — Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo número 426.288 — marca: Herbamatic — do requerente: Société Anonyme Pour La Promotion De Techniques Nouvelles.

Cearita Ltda. — Empresa de Mineração Industrial — recorrendo do despacho que deferiu o termo número 446.494 — marca: Calcarita — de: Indústria e Comércio Vale do Acarape Ltda.

Manoel Corrêa de Souza Filho — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 454.072 — marca: Fruit Shake.

Cia. Hoteleira do Brasil — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 471.011 — marca: Wilton.

EXPEDIENTE — SEÇÃO DE PATENTES

De 8 de fevereiro de 1966

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 106.180 — Libbey Owens Ford Company.

N.º 110.005 — The Goodyear Tire & Rubber Company.

N.º 120.538 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 122.516 — The International Nickel Company of Canada, Limited.

N.º 124.404 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 131.164 — Texaco Trinidad Inc.

N.º 133.165 — Umberto Bongiovanni.

N.º 133.202 — Umberto Bongiovanni.

N.º 137.600 — Samuel James

N.º 101.272 — E. I. Du Pont de Nemours And Company.

N.º 104.201 — Ciba Société Anonyme.

N.º 107.818 — E. I. Du Pont de Nemours And Company.

N.º 118.298 — The Faik Corporation.

N.º 120.852 — Frans Passer Bahbaumaschinen.

N.º 126.383 — Lima Oliveira & Cia. Ltda.

N.º 127.363 — Packaging Frontiers, Inc.

N.º 129.105 — Toho Rayon Kabushiki Kaisha.

N.º 130.526 — Ywata Iron & Steel Co. Ltd.

N.º 131.050 — Celanese Corporation of America.

N.º 134.318 — Lima Oliveira & Cia. Ltda.

N.º 136.142 — Renato Alves de Lima.

N.º 157.937 — Elza Kuus.

N.º 159.596 — Walter Quadros Ribeiro.

N.º 160.909 — Rodolpho Sircilli.

N.º 161.460 — Patrec Indústrias Gerais Ltda.

N.º 161.465 — Indústria de Barcos Levefort Ltda.

N.º 161.591 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 161.592 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 161.594 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 161.595 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 161.596 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 161.597 — Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio.

N.º 163.399 — Valéria Gráfica Ltda.

N.º 163.423 — Fax S. A. — Indústria e Comércio de Roupas e Tecidos.

N.º 163.424 — Fax S. A. — Indústria e Comércio de Roupas e Tecidos.

N.º 163.485 — Perlatex Indústria e Comércio de Tecidos e Confeções Ltda.

N.º 163.489 — Nelson Charão Prieto.

N.º 163.493 — Móbili Móveis para Escritório Ltda.

N.º 163.494 — Móbili Móveis para Escritório Ltda.

N.º 163.522 — Indústrias Santos Azevedo Ltda.

N.º 163.527 — Calçados Klaser S. A. Indústria e Comércio.

N.º 163.634 — Las Brasas S. A. — Churrascaria.

N.º 163.643 — M. R. S. Manufacturing Company.

N.º 155.847 — Biela Shrank Process S. A. S. e Gerhard Noers Maschinenfabrik.

N.º 161.924 — Orcal Imóveis Ltda.

N.º 162.427 — Ultra Plating Corporation.

N.º 162.324 — Horts Erwin Josef Janieck.

N.º 163.348 — Cimasil — Comércio e Indústria e Montagem de Alarme e Sinais Luminosos Ltda.

N.º 163.351 — Domingos Valdemar Dalosto.

N.º 163.371 — Illinois Tool Works Inc.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial de Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas eingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar, esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 163.557 — Sperry Rand Corporation.

N.º 13.566 — Janos József Korri

N.º 163.583 — Antônio Merli.

N.º 163.590 — Indústria de Equipamento de Caça Submarina Orca Ltda.

N.º 163.592 — Igpecograph — Máquinas de Endereças Ltda.

N.º 163.731 — Orionaldo Pariani.

N.º 163.732 — Torbras S. A. Indústria Brasileira de Máquinas Operatrizes.

N.º 163.733 — Torbras S. A. Indústria Brasileira de Máquinas Operatrizes.

N.º 163.813 — CIC — Cia. Industrial Capp.

N.º 163.872 — Maria da Conceição Vidal Moreira.

N.º 163.885 — Silva Fernandes & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 8 de fevereiro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 462.911 — Teroson (Brasil T) — Classe 16 — Erich Ross — Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.912 — Teroson (Brasil T) — Classe 21 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.914 — Teroson (Brasil T) — Classe 36 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.915 — Teroson (Brasil T) — Classe 46 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.916 — Terostat (Brasil T) — Classe 1 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.917 — Terostat (Brasil T) — Classe 16 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.918 — Terostat (Brasil T) — Classe 21 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.919 — Terostat (Brasil T) — Classe 31 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.920 — Terostat (Brasil T) — Classe 36 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.921 — Terostat (Brasil T) — Classe 46 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.922 — Terokal (Brasil T) — Classe 1 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.923 — Terokal (Brasil T) — Classe 16 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 462.924 — Terokal (Brasil T) — Classe 21 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e do Brasil.

N.º 462.925 — Terokal (Brasil T) — Classe 31 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e do Brasil.

N.º 462.926 — Terokal (Brasil T) — Classe 36 — Erich Ross

— Sem direito ao uso exclusivo da letra T e de Brasil.

N.º 463.052 — Clark's Ancora Escolar — Classe 22 — J. & P. Coats, Limited.

N.º 463.076 — Jangadeiro — Classe 46 — Companhia Carioca Industrial.

N.º 463.569 — Cityrama — Classe 35 — Cityrama — Creações Femininas Ltda.

N.º 463.638 — Frisofix — Classe 36 — Berta Confecções Ltda.

N.º 463.650 — Besogel — Classe 3 — C. H. Boehringer Sohn.

N.º 472.459 — Buma — Classe n.º 16 — Buma Empreendimentos Imobiliários Ltda.

N.º 297.559 — Borborema — Classe 38 — Sociedade Indústrias Minerva Limitada — Com exclusão de papel carbono.

N.º 417.056 — Xangrilá — Classe Ltda.

N.º 441.316 — G — Classe 13 — Leopoldo Geyer S. A. — Comércio Administração e Participação.

N.º 442.553 — Essexrop — Classe 36 — S. A. Cotonificio Gaveaz.

N.º 415.703 — Hormoxinas — Classe 3 — Libbs Laboratório Industrial Brasileiro de Biologia e Síntese Ltda.

N.º 457.315 — Trefilmec — Classe 16 — Trefilmec — Trefilação Mecânica S. A.

N.º 457.439 — Ebal — Classe n.º 32 — Editora Brasil América Ltda.

N.º 464.812 — Clarion — Classe n.º 10 — Latex Lemgruber S. A.

N.º 464.845 — Beltec — Classe n.º 36 — Beltec S. A. — Malhas e Confecções.

N.º 464.997 — Maderex — Condoroll Tintas S. A. — Classe 16.

N.º 465.896 — Gazeta da Zona Sul — Classe 32 — José Pedro Trindade.

N.º 465.942 — Duas Gotas (fig. de K estilizado).

N.º 471.745 — A Anaconda — Classe 21 — Anaconda — Industrial e Agrícola de Cereais S. A. — Com exclusão de alavancas de cambio e carrinhos para máquinas de escrever.

N.º 471.871 — Xanthoby — Classe 3 — Química Baruel Ltda.

N.º 471.924 — Crisbel — Classe n.º 42 — Cerealista Crisbel Ltda.

Nome comercial deferido:

N.º 466.800 — Sociedade Paulista de Produtos da Lavoura Limitada. — Sociedade Paulista de Produtos da Lavoura Ltda. — Art. 109 n.º 3.

Titulo de estabelecimento deferido:

N.º 471.674 — Sandor Kubric — Utilidades Domésticas — Classes 6, 8 e 40 — Kubric & Cia. Ltda. — Art. 117 n.º 1.

N.º 473.013 — Fábrica de Parafusos Normandy — Classe 11 — Aziz Abras Junior & Cia. Ltda. — Com exclusão da classe 12 e de acordo com o art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

- N.º 463.069 — Plastex — Classe 16 — Construções Plastex Limitada.
 N.º 463.286 — Dutch Brasil — Classe 47 — Dutch Brasil Petróleo e Derivados Ltda.
 N.º 463.302 — Nôvo — Classe n.º 16 — Depósito de Materiais de Construções Nôvo Ltda.
 N.º 463.334 — Imperador — Classe 40 — José Moran & Cia. Ltda.
 N.º 466.163 — Bem Bom — Classe 41 — Piero Riboni.
 N.º 466.926 — Café Unai — Classe 41 — Amir Alve Dias.
 N.º 466.992 — Bandeirante — Classe 50 — Auto Bandeirante Limitada.
 N.º 467.105 — Iegítima — Classe 21 — Sr. Waldomiro Pereira.
 N.º 467.191 — Kifaço — Classe n.º 41 — Antônio Lourenço de Souza.
 N.º 471.876 — Termobeton — Classe 16 — MM Comercial S. A.
 N.º 474.954 — Brillion — Classe 7 — Brillion Iron Works Inc.
 N.º 464.761 — Paulista — Classe 22 — Sacaria Paulista S. A. Fiação e Tecelagem.
 N.º 464.762 — Paulista — Classe 24 — Sacaria Paulista S. A. Fiação e Tecelagem.
 N.º 464.810 — Latino Americana — Classe 32 — Livraria Editora Latino Americana Ltda.
 N.º 464.943 — Choco Nutre — Classe 41 — Companhia Anônima Toddy Venezuelana.
 N.º 464.676 — Sol Nascente — Classe 41 — Semiramis F. Barboza Lima.
 N.º 466.621 — Bomcafé — Classe 41 — Exportadora Bomcafé Ltda.
 N.º 468.480 — Paratodos — Classe 44 — Fábrica de Cigarros Caruso S. A.
 N.º 468.639 — Guará — Classe a.º 41 — W. Guará.

Titulo de estabelecimento indeferido:

- N.º 425.992 — Cutelaria Moderna — Classes 8, 11 e 18 — Egidio Citarella.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

- N.º 369.821 — Odilon Alexandre Tavares.
 N.º 404.875 — Knoll A. G. S. A.
 N.º 448.041 — Cinemas Lux S. A.
 N.º 451.556 — E. Mussi & Cia. Ltda.
 N.º 466.455 — Indústrias e Comércio Marabá Ltda.

Diversos

Termos aguardando anterioridades:

- N.º 326.117 — O. A. Wolff.
 N.º 363.009 — CIVA — Comércio e Indústria de Válvulas Ltda.
 N.º 386.958 — Ronaldo Gonçalves Côrtes.
 N.º 419.256 — Nestlé S. A.
 N.º 423.370 — Autonac S. A. — Distribuidora de Automóveis Nacionais.

N.º 440.626 — Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A.

N.º 441.332 — Manoel Moura de Omena.

N.º 448.031 — Importadora Fontex Ltda.

N.º 461.070 — Vieira & Dias Ltda.

N.º 463.340 — Editora Vera Cruz Ltda.

N.º 463.348 — Mauro Laender Gouvêa.

N.º 463.349 — Mauro Laender Gouvêa.

N.º 463.624 — Glowin Importadora e Exportadora Brasileira Ltda.

N.º 463.628 — Sodesil S. A. Indústria de Adesivos.

N.º 463.830 — Superalfa Peças e Acessórios Ltda.

N.º 464.020 — Fábrica de Armas Modernas Fam Ltda.

N.º 464.797 — Feira da Borracha Ltda.

N.º 465.335 — Indústria e Comércio de Ferro Incofer S. A.

N.º 465.361 — Metalúrgica Wilig S. A.

N.º 465.366 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 465.428 — Lanifício Amparo S. A.

N.º 465.461 — Viação Minuano Limitada.

N.º 465.481 — Fábrica de Móveis Valeria Ltda.

N.º 465.502 — Condoroil Tintas S. A.

N.º 465.779 — Drogarma Limitada.

N.º 465.897 — Brinquedos de Natal Amaral Ltda.

N.º 465.966 — Auto Viação Intercontinental Ltda.

N.º 466.063 — Urubutinga S. A. — Agropecuária e Comercial.

N.º 460.067 — Nelson de Souza & Irmãos Ltda.

N.º 466.079 — Companhia Gráfica Nôvo Mundo.

N.º 466.357 — Companhia de Canetas Compactor.

N.º 466.409 — Durval Angelo de Brito.

N.º 466.536 — José Joaquim de Oliveira & Cia.

N.º 466.545 — Bicycletas Monark S. A.

N.º 466.546 — Bicycletas Monark S. A.

N.º 466.553 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 466.563 — Laboratório Thebra S. A.

N.º 466.616 — Eletrotal Material Elétrico Ltda.

N.º 466.655 — Stampex — Indústria Comércio e Participações S. A.

N.º 466.726 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 466.737 — Dibrapé Distribuidora Brasileira de Perfumarias Ltda.

N.º 466.763 — Guacyara — Moderna Churrascaria Ltda.

N.º 466.777 — Icobras — Indústria e Comércio Ltda.

N.º 467.241 — Laboratório Blopan Ltda.

N.º 468.141 — ORPIL — Organização Piramide Imóveis Ltda.

N.º 471.888 — Engeobra — Engenharia e Arquitetura Ltda.

N.º 471.890 — Manoel Pekelman & Filhos Ltda.

N.º 462.942 — Haemo Derivados S. A. Produtos Farmacêuticos.

N.º 463.084 — Santapaula Melhoramentos S. A.

N.º 463.085 — Santapaula Melhoramentos S. A.

N.º 463.325 — Cuddle Knit do Brasil Malhas.

N.º 463.503 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 463.570 — Restaurante Lanches Mac Med Ltda.

N.º 463.682 — Emilio Pieri.

N.º 464.677 — José Wagner Teixeira Maia.

N.º 464.926 — Souza Leite & Cia. Ltda.

N.º 465.148 — Bloch Editores S. A.

N.º 465.180 — J. Aguiar.

N.º 465.434 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 465.357 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 465.358 — Metalúrgica Walig S. A.

N.º 465.568 — Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A.

N.º 465.633 — Telefônica Tupi Ltda.

N.º 466.018 — Laboratório Euterápico Nacional S. A.

N.º 466.019 — Importadora Americana S. A. Comercial e Técnica.

N.º 466.020 — Importadora Americana S. A. Comercial e Técnica.

N.º 466.021 — Importadora Americana S. A. Comercial e Técnica.

N.º 466.078 — Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Ltda.

N.º 466.087 — Shell Brazil Limited.

N.º 466.168 — Eugenio Walter & Filhos Ltda.

N.º 466.180 — Mercedauto, Comércio e Importação Ltda.

N.º 466.182 — Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos.

N.º 466.229 — Indústria e Comércio de Molas Flex Limitada.

N.º 466.230 — Indústria e Comércio de Molas Flex Limitada.

N.º 466.231 — Indústria e Comércio de Molas Flex Limitada.

N.º 466.263 — Uadid Abdallah.

N.º 466.778 — Henryk Zylberman Engenharia Comércio e Indústria S. A.

N.º 467.356 — João Amaral Gomes.

N.º 469.683 — uimica Farmacêutica Mauricio Villela S. A.

N.º 471.544 — Indústria de Móveis Parisiense S. A.

N.º 471.608 — Esquadrias Metálicas para Construções Ltda.

N.º 471.858 — Itamac Ltda.

N.º 471.865 — Ind. de Meias Mavitex Ltda.

N.º 471.877 — M. M. Comercial S. A.

N.º 471.879 — Bristol Artefatos de Metais S. A.

N.º 471.885 — Bar Guadiana Ltda.

N.º 471.892 — Ziloart — Indústria de Armações para Óculos Ltda.

N.º 471.903 — Frigorífico Santa Fé Ltda.

N.º 471.921 — CAQ — Casa da Química Sociedade Ltda.

N.º 472.421 — Máquinas e Equipamentos Mello Ltda.

N.º 472.451 — Milton Guper.

N.º 472.503 — Rádio Itapema Ltda.

N.º 472.523 — Duréver S. A. Indústria Metalúrgica.

Retificação do clichê:

N.º 471.856 — Pikles Santista — Classe 41 — Indústria e Comércio de Pikles Santista Ltda.

Prossiga-se:

N.º 401.639 — Norsul — Representações Ltda. — Prossiga-se na classe 38.

Divisão Jurídica

EXPEDIENTE DO DIRETOR

De 8 de fevereiro de 1966

Diversos:

Laboratório Climax S. A. — No processos de caducidade da marca n.º 204.516 — Marca Cardiquinil — Torno sem efeito o despacho publicado em 27-3-63 em face da emissão apontada para determinar o exame da impugnação.

N.º 414.015 — Ferreira, Gonçalves & Cia. Ltda. — Retifique-se no registro 177.846 o nome da titular para Ferreira, Gonçalves & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO

De 8 de fevereiro de 1966

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Fábrica Italiana Magneti Marelli S. P. A. — No processos da pa-

tente de n.º 73.075 — Privilégio de invenção.

N.º 101.603 — Roque Alves.

N.º 131.434 — Pierre Grumbach

Diversos:

Babcock & Wilcox Caldeiras S. A. e Charles Alf Ed Pursell — No pedido de apostila na patente n.º 69.940 — Privilégio de invenção, faça-se apostila.

E. I. Du Pont de Nemours And Company — No pedido de apostila na patente 71.836 — Privilégio de invenção — Faça-se apostila.

Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft — No pedido de apostila no registro 285.286 — Faça-se apostila, excluindo-se eletrodos para solda e arame para soldar.

Winthrop Products, Inc — No pedido de apostila no registro número 304.333 — Nada há que acrescentar a informação de fls.

N.º 223.131 — J. Carvalho & Cia. Ltda. — Arquivar-se.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

De 8 de fevereiro de 1966

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 422.411 — Cervejaria Mogiana Ltda.

N.º 424.723 — Emultex Detergentes Ltda.

N.º 458.159 — Indústria Mecânica Ltda.

N.º 484.474 — Indústria de Calçados Fantástico Ltda.

N.º 372.450 — FNI — Fábrica Nacional de Implementos S. A.

N.º 375.750 — Edgard de Oliveira Meirelles.

N.º 408.753 — Electra Engenharia Ltda.

N.º 424.470 — Vértice S. A. Indústria e Comércio de Ótica.

N.º 424.471 — Vértice S. A. Indústria e Comércio de Ótica.

N.º 441.466 — Gevim Administração de Bens Limitada.

N.º 460.016 — Apec S. A. — Administração Participações e Comércio.

N.º 469.542 — Comércio e Representações Piracicaba Ltda.

N.º 470.610 — Poliquima Indústria e Comércio S. A.

N.º 477.204 — Guanabara Auto Mecânica Ltda.

N.º 484.168 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.428 — Azoliva S. A. — Importadora e Exportadora de Óleos e Derivados.

N.º 484.448 — Eletrônica Jardim América Ltda.

N.º 407.932 — Equipamentos para Escritório Santa Rosa Ltda.

N.º 413.345 — ITE Circuit Breaker Company.

N.º 468.484 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.485 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.486 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.487 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.488 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.489 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.490 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.491 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.492 — J. A. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 468.615 — Administradora Anael S. A.

N.º 469.777 — ODIC — Organização de Desenvolvimento Industrial e Comercial S. A.

N.º 469.897 — Comissaria de Despachos Nortemar Ltda.

N.º 469.945 — Vicente de Léo.

N.º 469.973 — Alves & Silva Ltda.

N.º 470.131 — Dacy Veiga Magalhães.

N.º 470.349 — Valis S. A. Administração e Agro-Pecuária.

N.º 470.597 — J. M. Santos Moreira & Cia. Ltda.

N.º 477.361 — Svenska Diamantbergborrings Aktiebolaget.

N.º 477.904 — Hoshino & Hoshino Ltda.

N.º 478.050 — Discos Imperial do Brasil S. A.

N.º 456.961 — Pastelaria Chloneza Vila Formosa Ltda.

N.º 457.691 — J. R. B. Administração e Organização.

Diversos

Prossiga-se:

N.º 472.917 — Artefatos de Borracha Recife Ltda. — Prossiga-se com os exemplares de fls. 9-11.

N.º 484.442 — Manufatura de Brinquedos S. A. — Prossiga-se na classe 25.

N.º 472.534 — Beneficiadora de Tecidos Pieri Ltda. — Prossiga-se com os exemplares de fls. 13-14

NOTICIÁRIO

Oposições:

Metalúrgica Heleny S. A. Indústria e Comércio e Prestamp S. A. Embalagens Indústria e Comércio — Ambas apresentando oposição ao termo 121.414 — Privilégio de invenção de The West Company.

Walita S. A. Eletro Indústria e Ventiladores Bernauer S. A. — Ambos apresentando oposição ao termo 123.228 — Modelo de utilidade do requerente Metalúrgica Princeza Ltda.

Indústrias Filizola S. A. e Walita S. A. Eletro Indústria — Ambos apresentando oposição ao termo 123.846 — Modelo de utilidade de João Amaral Gomes.

Auri Son Eletrônica Ltda. — Oposição ao termo 128.484 — Privilégio de invenção de Owens Illinois Glass Company.

N.º 478.902 — Marca Donana — Requerente — Indústria, Imóveis Donana Ltda. — Clichê 8 de abril de 1961, na classe 17 — Artigos na classe.

N.º 478.901 — Marca — Donana — Classe 16 — Requerente — Indústria, Imóveis Donana Limitada — Clichê publicado em 8 de abril de 1961.

N.º 478.899 — Marca — Donana — Requerente — Indústria, Imóveis Donana Ltda. — Clichê publicados em 8 de abril de 1961, para a classe 5 artigos na classe.

N.º 478.900 — Marca — Donana — Requerente — Indústria, Imóveis Donana Ltda. — Clichê publicado em 8 de abril de 1961, para a classe 11 — Artigos na classe.

N.º 478.903 — Marca — Donana — Requerente — Indústria, Imóveis Donana Ltda. — Clichê publicado em 8 de abril de 1961, para a classe 40 — Artigos na classe.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

- Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de Janeiro a março
DIVULGAÇÃO N.º 937
PREÇO: Cr\$ 900
- Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de Janeiro a março
DIVULGAÇÃO N.º 938
PREÇO: Cr\$ 6.200
- Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho
DIVULGAÇÃO N.º 943
PREÇO: Cr\$ 1.700
- Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho
DIVULGAÇÃO N.º 944
PREÇO: Cr\$ 5.200
- Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro
DIVULGAÇÃO N.º 952
PREÇO: Cr\$ 2.200
- Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro
DIVULGAÇÃO N.º 953
PREÇO: Cr\$ 6.000
- Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO N.º 957
PREÇO: Cr\$ 4.000
- Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO N.º 958
PREÇO: Cr\$ 6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 116.124

De 11 de janeiro de 1960

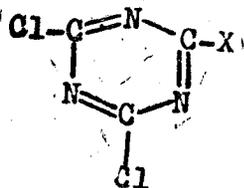
Requerente: Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça — Suíça.

"Processo para a fabricação de derivados assimétricos de alcoleo-diaminas".

Pontos Característicos

1 — Processo para a fabricação de derivados assimétricos de alcoleo-diaminas, caracterizado pelo fato de se fazer reagir uma alcoleo-diamina, num meio aquoso, com um derivado hidrossolúvel de 2:4-dihalógeno-3:5-triazina.

2 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um derivado hidrossolúvel de 2:4-dicloro-1:3:5-triazina, da fórmula:



na qual X representa o radical de uma amina, contendo um grupo comunicando hidrossolubidade e ligado por seu grupo amino ao átomo de carbono da cadeia triazínica.

3 — Processo, conforme especificado no ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se preparar uma alcoleo-diamina de baixo peso molecular, a qual contém dois grupos amino primário e tem uma cadeia simples de alcoleo e está livre de outros substituintes.

4 — Processo conforme especificado nos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação a uma temperatura na escala de 25-45 graus C.

5 — Processo conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação num índice de pH na escala de 6,5 a 7,5.

6 — Processo conforme especificado em qualquer um dos pontos 1, 5, caracterizado pelo fato de se empregar proporções aproximadamente equimolares da diamina e do derivado de dihalógeno-triazina.

7 — Processo conforme especificado em qualquer um dos pontos 1-6 caracterizado pelo fato de se adicionar a diamina a uma solução aproximadamente neutra derivado de dihalógeno-triazina.

8 — Processo para a fabricação de derivado, assimétricos de alcoleo-diamina, conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 10 de janeiro de 1959, sob o número 68.173.

TERMO Nº 126.173

De 27 de janeiro de 1961

Requerente — Böhme Fettchemie GMBH, firma industrial e comercial alemã.

"Processo de produzir materiais sintéticos endurecíveis".

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos no processo de acordo com o pedido de patente termo nº 114.659, para a produção de materiais sintéticos, endurecíveis, pela reação de poliaminas solúveis em água, que contém restos polialquilenoxídicos e contém, na molécula mais de um átomo de hidrogênio reativo, ligado a nitrogênio, com compostos que contém, na molécula, mais de um grupo epoxidico e o uhalogenidrico, caracterizados pelo emprego de poliaminas que contém restos polialquilenoxídicos e as quais são obtidas pela condensação de mono-e ou poli-cloridrineteres de compostos contendo polialquilenoxídicos ou grupos polialquilenoxídicos, com amoníaco, respectivamente, misturas de amoníaco e poliaminas.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, numa única fase operatória, poliglicol - halogenidrineteres contendo mais de um grupo halogenidrico na molécula, respectivamente, compostos contendo grupos halogenidricos e contendo grupos polialquilenoxídicos são reagidos com amoníaco ou misturas de amoníaco e poliaminas de modo que o número de grupos cloridrinicos, existentes na mistura, para o número de átomos hidrogenicos reativos, ligados a nitrogênio apresente a relação de 4:5 até 7:5, preferivelmente, 5:5.

3 — Processo de produzir poliaminas contendo restos polialquilenoxídicos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que mono- e ou policloridrineteres de polialquilenoxídicos ou compostos contendo grupos polialquilenoxídicos são reagidos com amoníaco, respectivamente misturas de amoníaco e poliaminas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de fevereiro de 1960, sob o número B 55.853 IVb-59 c.

TERMO DE PATENTE Nº 125.181

De de dezembro de 1960

Montecatini Societé Generale Per L'Industria Minerarie e Chimica — Itália.

Título — "Processo para preparar polímeros lineares de peso molecular elevado e estrutura regular".

Pontos Característicos

1. Um processo para preparar polímeros cristalizáveis, lineares, de peso molecular elevado, de cetanos que têm a fórmula geral R2C-C-O, em que R é um grupo alquila que contém de 1 a 6 átomos de carbono um grupo cicloalquila e um grupo alquilarila, caracterizado por compre-

ender a realização de polimerização dos monômeros, em presença, como catalisador, de um composto organometálico que tem a fórmula geral AIRⁿX_m, em que R' representa um grupo alquila, arila, cicloalquila ou alcoxi, ou um átomo de hidrogênio, X é um átomo de halogênio, m é O, 1, 2 ou 3, e n é (3-m), ou de um composto organometálico de berílio, magnésio ou zinco.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque é empregado um complexo de adição de catalisador com uma base orgânica que contém oxigênio.

3. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um complexo de adição de catalisador com um éter.

4. Um processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizado por ser efetuado na temperatura de 100°C a 25°C.

5. Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado por ser efetuado a temperatura de 80°C a 10°C.

6. Um processo de acordo com os pontos precedentes, para preparar um polímero de dimetil-ceteno, caracterizado porque o catalisador é um halogeneto de alumínio, um halogeneto de alquil-alumínio ou uma triálquila de alumínio ou um eterato do mesmo.

7. Um processo de acordo com os pontos precedentes, para preparar um polímero de dimetil-ceteno, caracterizado porque o catalisador é um dialquil-berílio ou dialquil-zinco, ou então u eterato dos mesmos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Itália, em 24 de dezembro de 1953 e 1 de julho de 1960, sob ns. 21.439 e 11.670.

TERMO Nº 127.444

De 8 de março de 1961

Requerente — Telefunken Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial e comercial.

"Disposição para o desvio magnético do raio eletrônico de válvulas de raios catódicos, própria, em particular, para fins de televisão".

Pontos Característicos

1 — Disposição de desvio magnético para válvulas de raios catódicos, própria, em particular, para a válvula produtora da imagem de receptores de televisão, disposição essa que contém um jugo em forma de anel de círculo de material ferromagnético que envolve o raio, bem como um jogo de bobinas para desviar em direção horizontal e outro para desviar em direção vertical, e em que, pelo menos, um jogo de bobinas consiste em bobinas torcidas com enrolamento contínuo, caracterizada pelo fato de que as bobinas torcidas se acham enroladas de tal maneira que as partes do enrolamento situadas do lado externo do jugo anular se estendem por sobre um ângulo azimutal menor do que as partes do enrolamento existentes do lado interno do jugo anular.

2 — Disposição de desvio magnético, de acordo com o ponto 1, caracte-

terizado pelo fato de que a relação dos ângulos azimutais é inferior a 1:2.

3 — Disposição de desvio magnético, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que, entre o lado externo do jugo nuclear e a bobina torcida, se acha disposta uma peça isolante, em forma de U, entre cujas pernas se encontram as voltas externas da bobina.

4 — Disposição de desvio magnético, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que as pernas são aproveitadas como pega-mãos para o deslocamento das bobinas torcidas ao longo da circunferência do jugo nuclear.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 10 de março de 1960 sob o número T 18.025 VIIIc-21g.

TERMO Nº 129.777

Data: 6 de junho de 1961

Título: Processo de fabricação de aquários ou vasos análogos com vidros planos.

1 — Processo de fabricação de aquários ou vasos análogos com vidros planos caracterizado pelo corte ou recorte das peças do vidro e subsequente reunião por meio de cola especial imune à água e resistente a desagregação.

2 — Processo de fabricação de aquários ou vasos análogos com vidros planos substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apresentados a título de exemplo.

TERMO Nº 129.926

Data: 9 de junho de 1961

Requerente: Crown Zellerbach Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Estrutura trançada e processo para formá-la.

Pontos Característicos

1. Uma estrutura trançada, compreendendo um membro trançado, com elementos de parede plana angularmente dispostos e ligados de forma dobrável em relação alternada formando ápices nos dois respectivos do membro trançado caracterizada por ter cada ápice entalhado e definidos, cada um por bordas vivres que se conformam com o contorno do ápice incluindo-se entre eles um membro de vigaamento espaçado do ápice e ligando os elementos adjacente respectivos.

2. Uma estrutura trançada de acordo com o ponto 1, caracterizada por estar pelo menos uma folha de revestimento em relação de seguro contacto com os ápices no lado respectivo do membro trançado.

3. Uma estrutura trançada de acordo com o ponto 1, caracterizada por ter pelo menos dois membros trançados e uma folha plana interpostamente em relação segura, e folhas de revestimento planas, externas em relação às extremidades externas dos membros trançados.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publica-se nesta de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 129.990

De 1º de junho de 1961

Requerente: Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, Industrial e comercial.

"Processo de preparação de esteroides polihidroxiados".

Pontos Característicos

1 — Processo de preparação de particularmente, da 3alfa,21-dihidro-esteroides polihidroxiados e, mais XI-11-oxo-20-hidroxi-metil-5beta-pregnana, caracterizado pelo fato de se submeter a 3alfa-hidroxi-11,21-dioxo-5beta-pregnana à ação do formol num solvente hidro-miscível, tal como o dimetilformamida e em presença de um agente alcalino, tal como o cal - se obter o produto procurado, que se pode transformar em ésteres dos ácidos orgânicos ou minerais tais como nitratos.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se realizar a nitração por ação de mistura de ácido nítrico fumegante e anidrido acético.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 15 de junho de 1960, sob o número 830.184.

TERMO Nº 129.991

De 13 de junho de 1961

Requerente: Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, Industrial e comercial.

"Processo de preparação de esteroides polihidroxiados".

Pontos Característicos

1 — Processo de preparação de esteroides polihidroxiados e, mais particularmente, de 3alfa,21-dihidroxi-11-oxo-20,20-bis-hidroxi-metil-5beta-pregnana, caracterizada pelo fato de se submeter a 3alfa-hidroxi-11,21-dioxo-5beta-pregnana à ação do formol num solvente hidro-miscível, tal como a dimetilformamida e em presença de um agente alcalino, tal como o cal e se obter o composto procurado, que se pode transformar em ésteres dos ácidos orgânicos ou minerais, tais como nitratos.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se realizar a nitração por ação da mistura de ácido nítrico fumegante e anidrido acético.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 16 de junho de 1960, sob o número 830.184.

TERMO Nº 130.054

Data de 15 de junho de 1961

Requerente: C.A.V. Limited — Inglaterra.

Título: Um Conjunto de Filtro.

Pontos Característicos

1 — Um conjunto de filtro caracterizado por compreender um filtro de acordo com a patente inglesa número 693.495, montado no interior de um recipiente cilíndrico anular que é aberto numa extremidade, e na sua extremidade oposta apresenta uma parede extrema externamente abaulada e anular na qual são formados

2 — Um conjunto de filtro caracterizado por compreender em combinação uma parte de corpo, uma parte calciforme fixada a parte do corpo em relação espaçada, um recipiente cilíndrico anular fixado entre a parte do corpo e a parte calciforme e aberta na sua extremidade adjacente a parte do corpo, uma parede extrema externamente abaulada e anular fechada a extremidade do recipiente adjacente parte calciforme e tendo nela formados uma multiplicidade de furos angularmente espaçados, um filtro de acordo com a patente inglesa nº 693.493 montado no interior do recipiente, uma abertura de admissão na parte do corpo e em comunicação com a parte calciforme através uma passagem definida pela periferia interna do recipiente, e uma abertura de descarga na parte do corpo e em comunicação com a parte calciforme através o recipiente.

3 — Um conjunto de filtro, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da parte calciforme incluir uma multiplicidade de nervuras radialmente dispostas.

4 — Um conjunto de filtro, de acordo com o ponto 2 ou ponto 3, caracterizado pelo fato da parte calciforme ter uma abertura de descarga que é normalmente por um tampão ou bujão.

5 — Um conjunto de filtro caracterizado por compreender a combinação e arranjo de componentes essencialmente conforme descritos com referência aos desenhos apensos.

TERMO Nº 130.257

de 23 de junho de 1961

Sandoz S. A. — Suíça.
"Processo de produzir azo corantes reativos".

Pontos Característicos

1. Processo de produzir azo corantes reativos, hidrossolúveis, que contém pelo menos um grupo de fórmula — Arileno — (CH₂-NH-CO-R-Hal) n na qual R representa um resto alifático, bivalente, saturado ou insaturado, eventualmente halogeno-substituído, com 1 até 3 átomos de carbono; n é um dos algarismos 1 ou 2; Hal é cloro ou bromo; e Arileno representa um resto arilênico da série benzênica ou naftalênica, o qual pode conter grupos alcoxi ou alquilo inferiores, bem como, adicionalmente, átomos de halogénio, e que está a um átomo N de uma amina primária ou secundária ou de um anel 5-pirazolô-

nico, caracterizado pelo fato de que A) mono — ou di-azo corantes hidrossolúveis com pelo menos um resto arillico da série benzênica ou naftalênica, o qual pode ter grupos alcoxi ou alquilo inferiores bem como, adicionalmente, átomos de halogénio e está preso a um átomo N de uma amina primária ou secundária ou de um anel 5-pirazolônico ou então, B) compostos orgânicos que contém um tal resto arillico e, além disso, um substituinte capaz de formar azo corantes, são tratados com produtos racionais de formalidade ou composto separadores de formalidade, e amidas de ácidos halogeno-carboxílicos alifáticos inferiores saturados ou insaturados e que os produtos reacionais então resultantes, no caso dos mesmos contêm resíduos de compostos orgânicos com substituintes capazes de formar azo corantes, são transformados mediante reações apropriadas em azo corantes hidrossolúveis, escolhendo-se os compostos participantes da reação de modo que o grupo CH₂-NH-CO-R-Hal se incorpore no resto arillico definido sob A) ou B).

2. Aplicação dos azo corantes reativos hidrossolúveis obtidos pelo processo do ponto 1, para o tingimento, mordentagem ou estampagem de lã, seda, fibras de poliamidas sintéticas e couro, fibras de celulose natural e regenerada.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável dos patentes depositados na República prioridade dos correspondentes pedidos de Patentes da Suíça, em 24 de junho de 1960, sob nº 7.183-60; 17 de setembro de 1960, sob nº 10.299-60; e 2 de junho de 1961, sob nº 6.494-61.

TERMO Nº 130.689

De 10 de julho de 1961

Requerente — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã.
"Processo para a produção e emprego de 2 Sec. — Butoxifenil-N-Metilcarbamato e Composições Inseticidas contendo esta composição".

Pontos Característicos

1. Processo de produzir 2-sec.-butoxifenil-N-metilcarbamato, caracterizado pelo fato de fazer reagir 2-sec.-butoxifenol com metilisocianato resultante metil 2-clorofenil-N-metilcarbamato clorato de ácido metilcarbaminico ou fazer reagir ésteres de ácido 2-sec.-butoxifenil-clorofórmico ou éster do ácido bis-2-sec.-butoxifenil-carbônico com metilamina.

2. Processo de preparação de composições inseticidas, caracterizado pelo fato de empregar 2-sec.-butoxifenil-N-metilcarbamato.

3. Composições inseticidas, caracterizadas por contarem ou consistirem de 2-sec.-butoxifenil-N-metilcarbamato.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 12 de julho de 1960, sob o número P 31.640-IVb-120.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial.
 § 2º Da data da publicação da que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO DE PATENTE Nº 135.154
 de 20 de dezembro de 1961

Michigan Tool Company — Estados Unidos da América.
 Título: "Máquina para o acabamento de elementos denteados".

Pontos Característicos

1 — Uma máquina para o acabamento de elementos denteados tais como dentes de engrenagens, chaves, rasgos serrilhados e similares, incluindo uma unidade de cabeça cortadora operante para rodar uma ferramenta em forma de engrenagem adaptada para ser disposta em relação do engrenamento com uma obra denteada a ser acabada, caracterizada pelo fato de que a dita unidade de cabeça cortadora compreende primeiros meios do eixo montados giravelmente num furo axial, segundos meios do eixo dispostos desfiladamente no dito furo e ali alternáveis axialmente, meios de correção dos ditos primeiros e segundos meios do eixo para segurarem giravelmente uns aos outros de ditos primeiros e segundos meios de eixo, sendo a ferramenta fixada removivelmente a meios nos ditos segundos meios de eixo e meios operáveis associados com os ditos segundos meios do eixo para reciprocção dos ditos segundos meios do eixo axialmente no dito furo em resposta à rotação dos ditos segundos do eixo, para transmitir dessa forma movimento de reciprocção à dita ferramenta simultaneamente com a sua rotação.

2 — Uma máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os meios operáveis compreendem meios de cone.

3 — Uma máquina de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que são proporcionados meios elásticos associados com os ditos primeiros e segundo meios do eixo para predispor axialmente os ditos segundos meios do eixo numa direção em relação aos ditos primeiros meios do eixo, compreendendo os meios de cone meios de came e atuadores associados com os ditos segundos meios do eixo e o dito alojamento para predispor os ditos segundos meios do eixo numa direção oposta à dos ditos meios elásticos para reciprocção axial dos ditos segundos meios do eixo no dito furo em resposta à rotação dos ditos segundos meios do eixo.

4 — Uma máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o came tem uma superfície de cone que se desvia axialmente de um plano disposto substancialmente transversal ao eixo de rotação dos ditos segundos meios do eixo, sendo os meios atuadores montados no dito alojamento e dispostos em engastamento com a dita superfície de came.

5 — Uma máquina de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que a superfície de came é dotada pelo menos um lóculo de came para original pelo menos um ciclo de alternção do dito segundo eixo para cada uma de suas revoluções.

6 — Uma máquina de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 5, caracterizada pelo fato de que os meios elásticos compreendem um meio de guia disposta no dito furo e cooperante entre o dito primeiro e segun-

do eixo para predispor axialmente o dito segundo eixo numa direção relativa ao dito primeiro eixo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto Lei nº 1.907, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de março de 1961, sob o nº 98.612.

TERMO Nº 135.364

de 29 de dezembro de 1961

Patente de modelo de utilidade da invenção de "uma modelo de tampa para frascos, dotada de meios de vedação".

André N. Stambouli — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Um modelo de tampa para frasco, dotada de meios de vedação, compreendendo uma tampa circular do tipo convencional e provida de rosca interna, caracterizada por apresentar como meio de vedação uma projeção inferior que se projeta centralmente de fundo da tampa, podendo tal projeção ter a forma semi-esférica, tronco-cônica ou cilíndrica.

2 — Um modelo de tampa para frascos dotada de meios de vedação acorde com o ponto precedente substancialmente como descrita no memorial e ilustrada a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.480

De 12 de setembro de 1961

Art. Metal, Inc. — Estados Unidos da América.

Título — Conetor ou conjunto conetor ou de ligação particularmente útil na fabricação e ou montagem de móveis metálicos, tais como móveis metálicos para escritório, armários, mesas e semelhantes.

1. Um conjunto conetor que compreende uma peça de suporte que tem, pelo menos, duas aberturas comunicando-se com o interior da citada peça de suporte, caracterizado pelo fato de que uma peça de ligadas aberturas e se estende para o eixo é encaixada em cada uma das aberturas da citada peça e se projeta para fora da citada peça de suporte, e um dispositivo prendedor é disposto no interior da citada peça de suporte fixando juntas as citadas peças de ligação.

2. Um conjunto conetor de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a peça de suporte é verticalmente colocada com uma das aberturas diretamente acima da outra abertura, e as peças de ligação são acanaladas.

3. Um conjunto conetor de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o dispositivo prendedor é fixado apenas às partes das peças de ligação que ficam dentro das aberturas.

4. Um conjunto conetor de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o dispositivo prendedor compreende um impenetrável tronco-cônico deslissável em aberturas nas peças de ligação.

5. Um conjunto conetor de acordo com qualquer um dos pontos prece-

dentos, caracterizado pelo fato de que os rasgos são horizontalmente dispostos, e as partes das peças de ligação dispostas no interior da peça de suporte são patilhas biseladas.

6. Um conjunto conetor de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a alma dos canais e as superfícies e nals encostam na superfície externa de que as patilhas se estendem da terminais dos flanges dos citados cada peça de suporte, sendo o canal superior colceado com seus flanges dirigidos para cima e o canal inferior colocado com seus flanges dirigidos para baixo.

7. Um conjunto conetor de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que um parafuso de fixação é aparafusado em uma abertura feita na alma do canal inferior e ajustado para se apoiar de encontro à superfície adjacente oposta da alma do canal superior.

8. Um conjunto conetor de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que o furo existente na patilha do canal superior tem um diâmetro maior que o diâmetro do furo existente na patilha do canal inferior.

Prioridade — E. U. da América, em 22 de setembro de 1960, número 57.769.

TERMO Nº 133.262

De 9 de outubro de 1961

"Aperfeiçoamentos em cabeças rotativas de pulverização por pistolas eletrostáticas, tendo em vista recobrir objetos por meio de pintura".

Requerente — Sames Societé Anonyme de Machines Electrostatiques — (França).

1º) "Aperfeiçoamentos em cabeças rotativas de pulverização por pistolas eletrostáticas, tendo em vista recobrir objetos por meio de pintura" cujo método para o recobrimento de objetos por pulverização e projeção eletrostática de um material fluido de revestimento, tal como a pintura, o verniz e semelhantes, em combinação com a pulverização pela força centrífuga e com a pulverização pelas forças eletrostáticas, caracteriza-se pelo fato de que a função de pulverização centrífuga e a função da criação do campo eletrostático são acabados por duas peças separadas, uma isolante, para a pulverização pela força centrífuga, e a outra em material semicondutor para a criação do campo, sendo a peça isolante, ao menos, arrastada em rotação à alta velocidade, sendo as duas peças munidas de espínguas vivas cooperantes, dispostas na vizinhança imediata uma de outra, ao lado do objeto a recobrir.

2º) Aperfeiçoamentos acordes com o ponto 1, cuja pistola para realizar o método segundo a reivindicação 1, caracteriza-se pelo fato de que a peça isolante externa, sensivelmente cilíndrica, e a peça interna semi-condutora, sensivelmente tronco-cônica, sendo tornadas coaxialmente solidárias de uma mesma cabeça isolante, fixa na extremidade do arrastamento em rotação, envolvendo a peça isolada externa a peça interna de modo que as espínguas vivas das duas peças se acham na vizinhança imediata uma

da outra, ao lado do objeto a recobrir.

3º) Aperfeiçoamentos acordes com o ponto 1, cuja pistola para realizar o método segundo a reivindicação 1 caracteriza-se pelo fato de que a peça externa semi-condutora sensivelmente cilíndrica, leuada de maneira fixa pelo canhão da pistola e ligada a uma fonte de alta tensão, envolve a peça isolante interna sensivelmente tronco-cônica, cuja calota isolante é fixa na extremidade da árvore de arrastamento do motor, de modo que as espínguas vivas das duas peças sejam dispostas na vizinhança imediata uma da outra, ao lado do objeto a recobrir.

4º) "Aperfeiçoamentos acordes com o ponto 1, cuja pistola para realizar o método segundo a reivindicação 1, caracteriza-se pelo fato de que a peça externa semi-condutora, sensivelmente cilíndrica, comporta uma calota semi-condutora fixa na extremidade condutora da árvore de arrastamento em rotação, e comporta um rebordo interno no qual é fixada a peça isolante, sensivelmente tronco-cônica, realizada sob forma de anel, de modo que uma da outra, ao lado do objeto a que as espínguas vivas das duas peças sejam dispostas na vizinhança imediata-recobrir.

5º) "Aperfeiçoamentos acordes com o ponto 2, cuja pistola segundo a reivindicação 2, caracteriza-se por ser a peça rotativa externa munida de espínguas para criar uma corrente de ar sensivelmente paralela ao eixo da pistola.

6º) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos anteriores, cujo método e pistola para o recobrimento de objetos por pulverização e projeção eletrostática de um material fluido de revestimento, tal como a pintura, o verniz e semelhantes, em combinação com a pulverização pela força centrífuga e com a pulverização pelas forças eletrostáticas, substancialmente como descritos, reivindicados de 1 a 5 e como exemplificados nos desenhos técnicos apensos.

Finalmente, reivindica-se de conformidade com a Convenção Internacional e de acordo com o artigo 21, do Código de Propriedade Industrial, a prioridade decorrente dos correspondentes pedidos de patente depositados na Repartição de Patentes da França, em 2 de novembro de 1960, sob nº 842.739, e em 2 de dezembro de 1960, sob nº 845.773.

TERMO Nº 133.806

Data de 31 de outubro de 1961

"Aperfeiçoamentos em limpadores de parabrisas".

Requerente — Dynamatic S. A. Indústria e Comércio, firma brasileira, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em limpadores de parabrisas, do tipo com acionamento à vácuo, caracterizados pelo fato de que, além da fonte convencional, é prevista uma outra fonte adicional de vácuo formada por um tubo de Venturi, devidamente colocado dentro do conjunto de exaustão do visor, e ligado por tubulação a uma câmara de compensação, esta dotada

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

internamente de duas válvulas de retenção, voltadas respectivamente para a tubulação acima citada e para uma outra proveniente da fonte convencional (carburador); e a dita câmara sendo provida ainda da saída única, com tubulação direcionada para o comando do limpador de parabrisas.

2. Aperfeiçoamentos em limpadores de parabrisas, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 133.866

Data de 1 de novembro de 1961

Requerente — Scovill Manufacturing Company — Estados Unidos da América).

"Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton".

Reivindicações

1. Aperfeiçoamento em ou referentes a recipientes para baton do tipo articulado, caracterizado pelo fato que ele compreende um casco externo de mente montado no casco da caixa, um caixo e um casco interno giratório-membro operante de cabeça ligado com o casco interno e localizado inteiramente por fora do casco da caixa, o membro de cabeça sendo dividido com seções superiores e inferiores e uma moldura circunferencial intermediária levantada entre elas, as seções superior e inferior tendo cada uma, uma pluralidade de nervuras alongadas dispostas longitudinais para com as seções e posicionadas igualmente em volta das mesmas, uma capa de fecho alongada com comprimento suficiente para deslizar sobre cionalmente recebida nas nervuras o casco externo de caixa e ser friccionada seção superior, e uma base ornamental assentada telescopicamente na seção inferior e tendo um engate friccional nas nervuras da seção inferior, o engate friccional entre a base ornamental e as nervuras da seção inferior sendo suficientemente maior do que o engate friccional entre as nervuras da seção superior e a capa de fecho para permitir que a última seja retirada sem prejudicar o assentamento friccional telescópico da base ornamental na seção inferior.

2. Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo a seção inferior do membro operante de cabeça é formada com uma série de molduras semi-cilíndricas longitudinais de reforço, e a altura de ditas nervuras longitudinais na seção inferior é maior do que a altura das molduras semi-cilíndricas.

3. Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton de acordo com a reivindicação 1, ou reivindicação 2, caracterizado pelo fato que no mesmo as nervuras na seção superior do membro de cabeça se estendem somente no percurso parcial do comprimento da seção superior e as nervuras na dita seção inferior se estendem num comprimento pleno da mesma.

4. Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato

que no mesmo as nervuras na seção superior são substancialmente mais largas do que as nervuras na seção inferior.

5. Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton do tipo articulado, caracterizado pelo fato que ele compreende um casco de caixa externa, um elemento de espiral levada pelo dito casco de caixa, um casco interno giratoriamente montado no elemento de espiral, um copo portador deslissadamente montado no caso de caixa, e um casco interno tendo uma parte da extremidade aumentado por baixo do casco da caixa e elemento de espiral, o casco interno tendo uma fenda longitudinal para acomodar um pino operante no copo portador e um rasgo estendendo-se de dita fenda através da parte aumentada, um membro operante de cabeça tendo uma parte de gargalo reduzida assentada na parte aumentada com um assentamento de acionamento, e nervuras formadas para dentro na parte em cada lado do rasgo com a finalidade de impedir e sobrepôr dos cantos aumentada estendendo-se do rasgo, havendo pelo menos uma tal nervura da parte aumentada no rasgo devido à pressão confiante da parte aumentada na parte reduzida do gargalo.

6. Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para baton do tipo articulado, caracterizado pelo fato que ele tem as suas partes construídas, dispostas e adaptadas para operar substancialmente conforme acima descrito com referencia ao desenho anexo.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositada na Repartição de Patentes norte-americana em 14 de fevereiro de 1961, sob o nº 89.168.

TERMO Nº 133.925

Data de 6 de novembro de 1961

Requerente — Shell International Research Maatschappij N. V. — (Holanda).

Título — Circuito para transmissão de sinais elétricos através um cabo multicondutor.

1 — Um circuito para transmitir sinais elétricos através um cabo multicondutor, especialmente para a transmissão de sinais, tais como impulsos elétricos estreitos, de uma ferramenta de prospeção acústica no interior de um furo de sonda para instrumentos de registro na superfície, caracterizado por compreender três condutores de dito cabo, o transmissor sendo acoplado com dois destes condutores na extremidade emissora e o receptor sendo acoplado na extremidade receptora com um destes dois condutores e com um terceiro condutor.

2 — Um circuito de acordo com o ponto 1, caracterizado por um curto-circuito entre dois dos condutores na extremidade emissora e eu um curto-circuito entre dois dos condutores na extremidade receptora, o dito curto-circuito ou curto-circuito não formando um curto-circuito do transmissor na extremidade emissora ou do receptor na extremidade receptora.

3 — Um circuito, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de pelo menos parte de um curto ser usada para ligar o transmissor na extremidade emissora com um condutor

desejado e ou para ligar o receptor na extremidade receptora com um condutor desejado.

4 — Um circuito, de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, para prospeção acústica, caracterizado pelo fato do cabo multi-condutor ter uma multiplicidade de condutores não torcidos tentando a dita ferramenta de sondagem para deslocamento através um paralelos, o dito cabo além disso suspenso de sonda.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 7 de novembro de 1960, sob nº 67.605.

TERMO Nº 135.921

De 24 de janeiro de 1962

General Electric Company — norte-americana, Estados Unidos da América.

"Aperfeiçoamento em afiador de facas".

Pontos característicos

O que a requerente reivindica como novo é:

1 — Um aperfeiçoamento em afiador de facas, caracterizado por: uma unidade de força de um primeiro eixo acionado por motor, uma caixa para uma roda de esmeril, meios para ligar, de maneira removível, a dita caixa à dita unidade de força, um segundo eixo mantido pela dita caixa e localizado de maneira a ficar em alinhamento axial com o dito primeiro eixo quando a caixa está ligada à dita unidade de força; uma roda de esmeril suportada pela dita caixa, ficando o dito segundo eixo em encaixe de acionamento com a dita roda, e uma embreagem de fricção para acoplar o dito segundo eixo ao dito primeiro eixo incluindo um acoplamento em alinhamento axial estendendo-se a partir do dito segundo eixo em encaixe de fricção do topo de uma extremidade do dito primeiro eixo quando a dita caixa está ligada à dita unidade de força; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo.

2 — Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força dotada de um primeiro eixo acionado por motor, uma caixa para uma roda de esmeril, meios para ligar, de maneira removível, a dita caixa à dita unidade de força, um segundo eixo mantido pela dita caixa e localizado de maneira a ficar em alinhamento axial com o dito primeiro eixo quando a caixa está ligada à dita unidade de força; uma roda de esmeril suportada pela dita caixa, ficando o dito segundo eixo em encaixe de acionamento com a dita roda, e uma engrenagem de fricção para acoplar o dito segundo eixo ao dito primeiro eixo incluindo um acoplamento em alinhamento axial estendendo a partir do dito segundo eixo em encaixe de fricção do topo com uma extremidade do dito primeiro eixo quando a dita caixa fica ligada à dita unidade de força e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo, incluindo a dita junta universal meios que permitem movimento axial limitado de dito acoplamento em relação ao dito segundo eixo e

uma mola forçando o dito acoplamento de encaixe ao dito primeiro eixo.

3 — Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força incluindo uma caixa dotada de uma abertura em uma parede e um primeiro eixo acionado por motor localizado dentro da dita caixa em alinhamento com a dita abertura, ficando a extremidade do dito primeiro eixo afastada de dita abertura; uma caixa para roda de esmeril tendo uma parede extrema e um membro tubular que se prolonga a partir daí, tendo o dito membro tubular menor diâmetro do que a dita abertura e sendo de comprimento tal que quando inserido na dita abertura até o ponto permitido pelo encaixe da dita parede extrema com a já mencionada parede, sua extremidade fica muito próxima da extremidade do primeiro eixo, meios para prender, de maneira removível, a dita caixa à dita unidade de força forçando o dito membro tubular estendendo através da dita abertura e muito próximo da extremidade do dito primeiro eixo; um segundo eixo mantido pela dita caixa e prolongando-se para dentro do dito membro tubular; uma roda de esmeril presa ao dito segundo eixo; um acoplamento prolongando-se axialmente a partir do dito segundo eixo, tendo o dito acoplamento uma superfície de embreagem para se encaixar com a extremidade do dito primeiro eixo; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo.

4 — Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força incluindo uma caixa dotada de uma abertura em uma parede e um primeiro eixo acionado por motor localizado dentro da dita caixa em alinhamento com a dita abertura, ficando a extremidade do dito primeiro eixo afastada da dita abertura; uma caixa para roda de esmeril tendo uma parede extrema e um membro tubular que se prolonga a partir daí, tendo o dito membro tubular menor diâmetro do que dita abertura até o ponto permitido pelo encaixe da dita parede extrema com a já mencionada parede, sua extremidade fica muito próxima da extremidade do primeiro eixo; meios para prender, de maneira removível, a dita caixa à dita unidade de força forçando o dito membro tubular e tendendo-se através da dita abertura e muito próximo da extremidade do dito primeiro eixo; um segundo eixo mantido pela dita caixa e prolongando-se para dentro do dito membro tubular; uma roda de esmeril presa ao dito segundo eixo; um acoplamento prolongando-se axialmente a partir do dito segundo eixo, tendo o dito acoplamento uma superfície de embreagem para se encaixar com a extremidade do dito primeiro eixo; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo, incluindo a dita junta universal meios que permitem movimento axial limitado do dito acoplamento em relação ao dito segundo eixo e uma mola forçando o dito acoplamento de encaixe ao dito primeiro eixo.

5 — Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força incluindo uma caixa dotada de uma abertura em uma parede e um primeiro eixo acionado por motor localizado dentro da dita caixa em alinhamento com a dita abertura, ficando a extremidade do dito primeiro eixo afastada da dita

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

abertura; uma caixa para roda de esmeril tendo uma parede extrema e um membro tubular que se prolonga a partir daí, tendo o dito membro tubular menor diâmetro do que a dita abertura e sendo de comprimento tal que, quando inserido na dita abertura até o ponto permitido pelo encaixe da dita parede extrema com a já mencionada parede, sua extremidade fica muito próxima do primeiro eixo; um membro de suporte dentro de dita caixa entre a extremidade do dito primeiro eixo e a dita abertura, tendo o dito membro de suporte um elemento elástico de retenção forçada a se encaixar com o dito membro tubular e destinado a manter o dito membro tubular preso à dita caixa; tendo o dito membro tubular uma abertura localizada de maneira a receber o dito elemento de retenção; um segundo eixo dentro da dita caixa prolongando-se para dentro do dito membro tubular; uma roda de esmeril montada, presa ao dito segundo eixo; um acoplamento estendendo-se axialmente a partir do dito segundo eixo, dotado de uma superfície de embreagem destinada a se encaixar com a extremidade do dito primeiro eixo; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo.

6 - Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força incluído uma caixa dotada de uma abertura em uma parede e um primeiro eixo acionado por motor localizado dentro da dita caixa em alinhamento com a dita abertura, ficando a extremidade do dito primeiro eixo afastada da dita abertura; uma caixa para roda de esmeril tendo uma parede extrema e um membro tubular que se prolonga a partir daí, tendo o dito membro tubular menor diâmetro do que a dita abertura e sendo de comprimento tal que, quando inserido na dita abertura até o ponto permitido pelo encaixe da dita parede extrema com a já mencionada parede, sua extremidade fica muito próxima da extremidade do primeiro eixo; meios para prender, de maneira removível, a dita caixa à dita unidade de força, ficando o dito membro tubular estendendo-se através da dita abertura e muito próximo da extremidade do dito primeiro eixo; um segundo eixo mantido pela dita caixa e prolongando-se para dentro do dito membro tubular, tendo a extremidade do dito segundo eixo, adjacente à dita extremidade do dito elemento tubular, um rasgo longitudinal e sendo de configuração tubular; uma de esmeril montada, presa, ao dito segundo eixo; um acoplamento estendendo-se axialmente a partir do dito segundo eixo em relação telescópica para com o mesmo, tendo o dito acoplamento uma superfície de embreagem destinada a encaixar-se com a dita superfície frustocônica na extremidade do dito primeiro eixo; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo.

7 - Um aperfeiçoamento em afiador de facas caracterizado por: uma unidade de força incluído uma caixa dotada de uma abertura em uma

das paredes e um primeiro eixo acionado por motor localizado dentro da dita caixa em alinhamento com a dita abertura, ficando o dito primeiro eixo afastado da dita abertura e tendo uma superfície frustocônica; uma caixa para uma roda de esmeril tendo uma parede extrema e um membro tubular que se estende a partir daí, sendo o dito membro tubular de menor diâmetro do que a dita abertura e de comprimento tal que, quando inserido na dita abertura até o ponto permitido pelo encaixe da dita parede extrema com a já mencionada parede, sua extremidade fica muito próxima da extremidade do dito primeiro eixo; um membro de suporte dentro da dita caixa entre a extremidade do dito primeiro eixo e a dita abertura, tendo o dito membro de suporte um elemento elástico de retenção forçada a encaixar-se com o dito membro tubular e disposto a manter o dito membro tubular preso a dita caixa; tendo o dito membro tubular uma abertura localizada de maneira a receber o dito elemento de retenção; um segundo eixo dentro da dita caixa e prolongando-se para dentro de dito membro tubular tendo a extremidade do dito segundo eixo adjacente à dita extremidade do dito membro tubular um rasgo longitudinal e sendo de configuração tubular; uma roda de esmeril montada, fixa, no dito segundo eixo; um acoplamento prolongando-se axialmente a partir do dito segundo eixo em relação telescópica para com o mesmo, tendo o dito acoplamento uma superfície de embreagem em forma de gancho destinada a se encaixar com a dita superfície frustocônica na extremidade do dito primeiro eixo; e uma junta universal ligando o dito acoplamento ao dito segundo eixo, incluindo a dita junta universal um pino transversal preso ao dito acoplamento de maneira a ficar em encaixe de deslizamento com a dita fenda, e uma mola dentro do dito segundo eixo forçando o dito acoplamento axialmente contra o dito primeiro eixo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de fevereiro de 1960, sob o n.º 91.354.

TERMO N.º 135.96º

Requerente: Industrial Madeireira Ltda. - Rio Grande do Sul.

"Caixa para embalagem em geral" - Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 - Caixa para embalagem em geral, caracterizada por uma estera de lâminas afastadas umas das outras e mantidas em posição por fios de arame grampeados sobre as próprias lâminas e com as extremidades amarradas.

2 - Caixa para embalagem em geral, caracterizada por ser essencialmente com o descrito, reivindicada à luz da tradução nos desenhos anexos.

TERMO N.º 135.997

Data: 26 de janeiro de 1962

Requerente: Ildo Ely Fetry - Rio Grande do Sul.
"Espreguadeira de balanço" - Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 - Espreguadeira de balanço caracterizada por dois quadros cruzados cuja articulação é feita por duas cordas de amarração, uma superior e outra inferior, as quais têm uma extremidade fixada em um braço de um dos quadros, penetram nos braços do outro quadro e terminam no segundo braço do primeiro quadro.

2 - Espreguadeira, conforme reivindicação 1, caracterizada por uma pluralidade de pinos existentes no braço onde termina a corda de amarração superior.

3 - Espreguadeira de balanço caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO N.º 136.031

De 29 de janeiro de 1962

"Processo de fabricação de recipientes de papel de extremidade estrangulada e os recipientes obtidos" - Depositante: Fritz Josef Bar, brasileiro - São Paulo.

Pontos característicos

1 - Processo de fabricação de recipientes de papel de extremidade estrangulada, constituídos de trechos de elementos tubulares de seção cilíndrica ou poligonal, caracterizado pelo fato de que esses elementos são sendo sucessivamente encaixados sobre mandrils internos de dimensões e forma substancialmente iguais, ao longo da maior parte do comprimento de tais elementos, porém, de extremidades estranguladas numa proporção crescente; e pelo fato de que, sobre as extremidades livres dos referidos elementos tubulares, vão sendo aplicadas mediante rotação ou não e o exercício de uma pressão apropriada de estampas ócas de dimensões progressivamente menores e de forma correspondente à dos mandrils subjacentes.

2 - Processo de fabricação de recipientes de papel de extremidade estrangulada, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a aplicação das referidas estampas é acompanhada do fornecimento de calor úmido.

3 - Recipientes de papel obtidos pelo processo reivindicado em 1 e 2, caracterizados por um corpo cilíndrico cuja extremidade superior é estrangulada, apresentando ambas as extremidades tampões metálicos ou plásticos, sendo que na extremidade estrangulada o tempo poderá ser constituído por um crivo pulverizador, tudo como descrito e exemplificado na figura 4 do desenho anexo.

TERMO N.º 136.064

De 30 de janeiro de 1962

"Original modelo de recipiente dosador para açúcar, queijo ralado e outros produtos em pó ou moldos".

Requerente: Niso Carmine Nest - Estado de São Paulo.

1º "Original modelo de recipiente dosador para açúcar, queijo ralado e outros produtos em pó ou moldos, caracterizado por constituir-se de um recipiente (1) do feito desejado, com cabo (2) e tampa (3), tendo na parede de fundo do recipiente uma pluralidade de aberturas radiais (4), e no lado interno central desta parede, uma projeção circular (5), com furo axial, no qual é passante um parafuso (6), cuja extremidade inferior projeta-se para abaixo e para fora da peça, fixando-se nessa região um núcleo (7) no qual há incorporadas várias pás radiais de vedação (8), subjacentes às aberturas radiais (4) e em igual número que estas, tendo uma lesta mais maior extensão, e finalizando em cabo (9) de ação manual.

2º "Original modelo de recipiente dosador para açúcar, queijo ralado e outros produtos em pó ou moldos, acorde com o item 1º, caracterizado por ser a região inferior do recipiente circundada por uma parede (10) que se interrompe por determinado arco (11), para permitir deslocações angulares do cabo (9) das pás de vedação, e num dos bordos as parede adjacente à abertura livre em arco, há uma projeção (12) para apoio digital, e situada em contraposição ao cabo (9) quando na situação de descanso; rosqueando-se na parte superior do parafuso axial (6), um núcleo (13), com pluralidade de hastes radiais arrastadoras deslocáveis (14), e rasantas sobre as aberturas radiais (4) do fundo do recipiente, tendo as hastes arrastadoras deslocáveis sincronizadas com as das pás externas (8) de vedação, sendo o movimento de retorno destas propiciado por mola (15), e uma de suas pontas incorporadas em fenda do parafuso (6), e outra ponta afixada em encaixe (16) da projeção circular (5).

3º "Original modelo de recipiente dosador para açúcar, queijo ralado e outros produtos em pó ou moldos", acorde com os itens anteriores, caracterizado pelo fato de que a delimitação da deslocação angular do cabo (9), é conseguida pelos encostos (17a-17b), bem como através de cavidade em quadrante (17), praticada no interior do núcleo externo (7), cujos bordos opcionalmente se encostam em uma saliência (18) moldada no fundo externo do recipiente.

4º "Original modelo de recipiente dosador para açúcar, queijo ralado e outros produtos em pó ou moldos", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

TERMO Nº 136.572

De 21 de fevereiro de 1962

Processo e instalação para a obtenção de sucos de frutas".

Requerente: Westfalia Separator AG., sociedade alemã.

Pontos característicos

1 — Processo para a obtenção de sucos de frutas, como seja, laranjas, tangerinas, limões, cajú, abacaxi e outras, caracterizado pelo fato de que as frutas cruas e lavadas são primeiramente espremidas em uma prensa, e que, ainda, o líquido assim obtido e composto essencialmente por suco é separado, em uma peneira ou coador (screen finisher), sob ligeira compressão, em suco puro e polpa molhada, e que, finalmente, a polpa molhada é decomposta, em uma subsequente centrífuga helicoidal com eixo horizontal (decantador), em suco com pequeno teor de polpa, substâncias amargas e posto essencialmente por suco e polpa, pequeno teor de umidade.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as matérias sólidas, fornecidas pela centrífuga helicoidal (decantador), são lavadas com água em uma instalação de lavagem de polpa eventualmente em várias etapas.

3 — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as matérias sólidas expulsa pela centrífuga helicoidal (decantador) e eventualmente lavadas, são encaminhadas, juntamente com as cascas provenientes da prensa de frutas, para um moinho de forragem para alimentação de animais.

4 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que das cascas e demais matérias sólidas é extraído primeiramente o óleo nas mesmas contido, antes de estas matérias sólidas serem encaminhadas para o moinho de forragem.

5 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que são reunidos os sucos provenientes do coador (screen finisher) e da centrífuga helicoidal (decantador) e os sucos eventualmente provenientes da instalação de lavagem de polpa.

6 — Instalação, própria para executar o processo de acordo com o ponto 1, caracterizada por uma prensa para espremer as frutas cruas, por uma peneira ou um coador (screen finisher) para separar a maior parte do suco do líquido fornecido pela prensa, e por uma centrífuga helicoidal com eixo horizontal (decantador) para decompor a polpa molhada, proveniente do coador, em suco com pequeno teor de carne de fruta, substâncias amargas e pectinas, e matérias sólidas com pequeno teor de umidade.

7 — Instalação, própria para executar o processo de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que a centrífuga helicoidal se acha posta numa instalação de lavagem de polpa, eventualmente composta de várias etapas.

8 — Instalação, própria para executar o processo de acordo com os

pontos 3 e 4, caracterizada pelo fato de que ao moinho de forragem se acha anteposta uma instalação de extração de óleo.

TERMO Nº 136.574

De 21 de fevereiro de 1962

Título: Cabide múltiplo conjugado

Requerente: Luiza Ana Prezioso — São Paulo.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º "Cabide múltiplo conjugado", caracterizado pelo fato de ser composto de duas réguas, uma fixável à parede ou similar e a outra sujeita a movimentos pantográficos paralelos à primeira, sendo ambas interligadas por pluralidade de segmentos de fios metálicos em "S", com exceção dos extremos que contornam a parte posterior da régua móvel, sendo que todos os segmentos são dotados inferiormente de ramos horizontais com topos guardados por coifas ou similares, preferivelmente plásticas, estando o segmento em "S" central dotado, ainda, de ramo horizontal superior, dirigido no mesmo sentido que o inferior e igualmente com a extremidade guardada de distação.

2º "Cabide múltiplo conjugado", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 135.684

Data: 16 de janeiro de 1962

Requerente: Minnesota Mining and Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Distribuidor de fita.

Pontos característicos

1 — Um mecanismo distribuidor de fita caracterizado por compreender meio par arceber um rolo de fornecimento de fita sensível à pressão e um rolo de alimentação, tendo o rolo de alimentação partes de separação, principais, circunferencialmente espaçadas, estendidas para a sua superfície periférica, em um dos seus lados, e tendo segundas partes separadas, circunferencialmente espaçadas, estendidas para a sua superfície periférica, no outro lado, e disposta em relação circunferencialmente estendida em relação às primeiras partes separadas, sendo o rolo de alimentação adaptado para receber uma extensão de fita sensível à pressão sobre uma parte da superfície periférica e sobre as partes separadas.

2 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme o ponto 1, caracterizado em que as partes de separação são de tamanho pelo menos suficiente para permitir a inserção de um dedo no seu interior, para ligação com o lado in-

terior de um pedaço de fita recebido na superfície periférica do rolo de alimentação.

3 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme os pontos 1 e 2, caracterizado em que o rolo de alimentação tem uma parte periférica serrilhada e uma superfície periférica relativamente estreita e sinuosa.

4 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado em que a superfície periférica do rolo de alimentação é cilíndrica e substancialmente contínua.

5 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizado por possuir um membro provendo um lado de libertação onde a fita bem perto da superfície periférica do rolo de alimentação.

6 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme o ponto 5, adaptado para distribuir fita pegajosa em ambos os lados, caracterizado em que o meio provendo uma banda de libertação da fita compreende uma lâmina tendo, pelo menos uma de suas partes ligável pela fita, feita de um material resistente à adesão de um lado pegajoso da fita a ele ligável.

7 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme os pontos de 1 a 6, caracterizado em que a superfície periférica do rolo alimentador é mais estreita do que a fita, porém tem um contorno sinuoso com uma largura total maior que a da fita.

8 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme os pontos 1 ou 2, caracterizado em que os pontos de separação provê o rolo de radiais, proporcionando a superfície periférica de um rolo ondulado.

9 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme o ponto 5, adaptado para distribuir fita de duas superfícies, pegajosas em ambos os lados, caracterizado em que os rolos do suprimento e alimentação são montados numa armação tendo uma cobertura que provê o membro de libertação da fita, tendo tal cobertura no ponto inferior adjacente à banda de libertação um meio resistente à adesão da superfície pegajosa de uma fita de duas superfícies que adere ao rolo de alimentação.

10 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme os pontos de 5 a 9, caracterizado em que o material resistente à adesão de uma película de politetrafluoretileno aplicado ao membro de libertação da fita e disposto sobre o espaço da fita na parte traseira do lado do corte.

11 — Um mecanismo distribuidor de fita conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado em que um lado pegajoso da fita adere à superfície periférica do rolo de alimentação havendo meio para rodar o rolo de alimentação a fim de fazer a fita ser puxada do rolo de fornecimento.

A requerente reivindica de acordo art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de com a Convenção Internacional e o 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de janeiro de 1961, sob nº 83.324.

TERMO Nº 111.460

Data: 1 de julho de 1959

Requerente: Eli Lilly and Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para preparar um sulfato de eretres de eritromicina ou eritromicina B.

1 — Um processo para preparar um sulfato de eritromicina B, caracterizado por compreender a locação juntos, em relação de eritromicina ou eritromicina B, ou um seu sal, e um ácido alquil-sulfúrico ou sulfato de alquila, em que o grupo alifático tem de 8 a 31 átomos de carbono, precipitando o dito sulfato, e recuperação do precipitado.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a eritromicina, ou eritromicina B, está a forma de base e é reagida com o dito ácido alquil-sulfúrico.

3 — Os processos de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a eritromicina, ou eritromicina B, está na forma de sal e é reagida com o dito sulfato de alquila.

4 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a reação é realizada em um solvente que dissolve substancialmente os reagentes mas só dissolve ligeiramente o produto de reação.

5 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque a eritromicina, ou eritromicina B, é dissolvida em acetona e o ácido alquil-sulfúrico é dissolvido em uma solução aquosa de acetona.

TERMO Nº 123.070

Data: 28 de setembro de 1960

Requerente: Pedro Arnau Garcia — Espanha.

Título: Aperfeiçoamentos introduzidos na fabricação de calçados.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos introduzidos na fabricação de calçado, caracterizados pelo fato que os elementos que integram a estrutura interior do sapato são substituídos por uma peça conjunta, de material plástico ou similar, obtida mediante moldagem respeitando as linhas de configuração do sapato e multiplicando-se de acordo com a existência de tamanhos e pés distintos.

2 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com a reivindicação anterior, caracterizados pelo fato que em se tratando de calçado feminino, inclui-se no interior da peça moldada a chapa de reforço da sola geralmente metálica que esse emprega para a confecção de tais sapatos, apresentando para esse fim a peça moldada as perturbações correspondentes que permitam montar diretamente a dita chapa metálica de reforço da sola com os parafusos e peças salientes aplicados ao corpo do salto, a se desejam suprimir os processos até agora normais de montagem.

3 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que a peça moldada é prolongável até adiante incluindo os elementos da estrutura

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: 1.ª De data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

TERMO Nº 123.973

Data: 4 de novembro de 1960

Requerente: Calçados Samello S. A. — São Paulo.

Título: Forma universal para calçados.

1 — Forma universal para calçados, compreendendo um corpo referencialmente em material plástico, e na configuração representativa de um pé humano, caracterizada por apresentar, entre as partes correspondentes ao peito do pé e ao calcanhar, um trecho central intermediária, de superfície lateral sanfonada.

2 — Forma universal para calçados, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.129

De 25 de janeiro de 1961

Requerente: British Filters Limited — Inglaterra.

Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos e respectivo aparelho para a filtração de líquidos, envolvendo a remoção do bolo do filtro.

Reivindicações

1. Um processo para filtrar líquidos, caracterizado pelo fato que ele compreende os passos de passar o líquido através de um elemento de filtro poroso ou conjunto de elementos incluindo uma superfície permeável, relativamente rígida, para depositar os sólidos separados na dita superfície em forma de um bolo, periodicamente interrompendo o suprimento de líquido para a filtração, e removendo mecanicamente o bolo depositado por uma ação raspante ou esfregante durante os períodos de interrupção da filtração.

2. Aparelho para filtrar líquidos, caracterizado pelo fato que ele compreende pelo menos um elemento filtrante poroso, uma superfície porosa do qual tem capacidade para executar a filtração com a retenção de sólidos, sustentada num suporte perfurado, pelo menos um elemento raspador com capacidade de deslocamento sobre dita superfície de filtração, elementos capazes de efetuar o movimento de dito raspador, um elemento tubular incluindo a superfície porosa e o suporte perfurado e capaz de fechar o conjunto na sua extremidade inferior por meio de um elemento de fechamento rigidamente ligado com dito elemento raspador e conectado com um abertura de saída para os sólidos do líquido filtrado, e pelo menos uma válvula com capacidade para controlar pelo menos um fluxo de ar sob pressão e suprimento de líquido.

3. Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 2, caracterizado pelo fato que no mesmo a estrutura que leva o movimento raspante, esfregante ou escovado, é constituída como um cilindro com capacidade para um movimento

reciprocante num pistão fixo, e aberturas abríndo para dentro do cilindro através das quais fluídos sob pressão, como ar comprimido, podem ser supridos para um ou o outro lado respectivamente do pistão para efetuar a reciprocção do cilindro.

4. Aparelho, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo a estrutura cilíndrica ou cilindro fica provido na sua extremidade inferior de um anteparo inclinado para baixo e para fora, cuja extremidade inferior fica alinhada com a periferia da chapa de fechamento para impedir o acúmulo de sólidos desalojados na dita chapa.

5. Aparelho, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 2-4, caracterizado pelo fato que no mesmo o elemento do filtro inclui uma camada de gaze de metal sobre a qual um pré-revestimento de material auxiliar de filtração fica depositado.

6. Aparelho, conforme reivindicado nas reivindicações 2-5, caracterizado pelo fato que no mesmo meio de controle de válvulas ficam providos elementos adaptados para suprir fluido motor para acionar os meios raspantes e esfregantes.

7. Aparelho conforme reivindicado na reivindicação 6, caracterizado pelo fato que ele tem meios de controle de válvula, adaptados para suprir líquido de lavagem e ar de secagem para o filtro para lavar para trás o filtro e para suprir produtos de afinação de filtração para pré-revestir o filtro.

8. Aparelho, conforme reivindicado nas reivindicações 6 ou 7, caracterizado pelo fato que no mesmo dita válvulas são acionadas por fluido comprimido sob o controle de válvulas para a execução de operações de lavar e secar por meios de reutilização do tempo.

9. Processo para filtrar líquidos substancialmente conforme acima descrito com referência aos desenhos anexos.

10. Aparelho para filtrar líquidos substancialmente conforme acima descrito com referência aos desenhos anexos e conforme mostrado nos mesmos.

A requerente reivindica a prioridade de invenção mencionada no Relatório de Patentes britânico em 29 de janeiro de 1960 sob nº 3.332.

TERMO Nº 127.392

De 7 de março de 1961

Requerente: Modelarte Decorações Limitada — São Paulo.

Título: Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produtos resultante.

Pontos característicos

1. Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produto resultante, compreendendo inicialmente uma forma para a execução do dito processo, caracterizada por ser formada por uma base ou

mesa plana, preferentemente de concreto e quadrada ou retangular, sobre cuja face superior são previstos pontalões de cada lateral, dois ou mais pontalões articulados cada um provido de furo vertical revestido com bucha interna e atravessado por pino articulador, feito em duas seções, das quais a inferior é mais alargada e cravada na espessura da base, pino este ainda provido de pequena placa superior, com abas laterais voltadas para cima, e aí fixada por parafuso central; e cada pontalão sendo conjugado a uma pequena mola, com uma das extremidades ancorada em pino cravado na mesma base, e com o outro extremo pressionante lateralmente do dito pontalão, mantendo-o em direção ortogonal ao lateral correspondente da base.

2. Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produto resultante, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a mesma forma compreender ainda um tapete de borracha vulcanizada ou similar, com face superior provida de pequenas saliências de qual-quer seção e distribuição, aplicada sobre a base descrita em 1 tapete este sobre o qual são dispostos, encaixados internamente nos pares laterais de pontalões, quatro montantes laterais da forma providamente dita cada um provido de saliência ou entranha interna longitudinal do tipo macho-fêmea e encaixados entre si pelos extremos.

3. Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produto resultante, como reivindicado até 2, caracterizado o processo por consistir na operação de encher-se a forma descrita em 1 e 2 com gesso em estado pastoso, e incorporando-se na massa ainda não solidificada, paralelamente e próximo a uma das laterais, uma peça de sustentação, formada por tira metálica, provida de abas laterais com furos, voltadas ortogonalmente para cima e após a solidificação da massa, a forma podendo ser aberta, mediante movimento giro de cada pontalão em torno do pino articulador, acionados pelo mecanismo e desmontado dos montantes laterais, permitindo o desbaste da placa solidificada, juntamente com o tapete de borracha; e posteriormente, com a dita placa removida sobre um plano horizontal, o tapete de borracha sendo lavado por uma das extremidades e destacado da placa.

4. Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produto resultante, como reivindicado até 3, caracterizado o produto resultante, por ser constituído por placa plana retangular ou quadrada com os laterais providos de saliências ou entranhas longitudinais do tipo macho-fêmea, tendo uma das abas dobrada de maneira perpendicular, de qualquer seção e em distribuição desceida qualquer, e ainda provido da peça interna de sustentação, próximo a um de seus laterais e sobre as abas ortogonais salientando-se de face oposta, sem formar pontalões.

5. Processo de fabricação de elementos para forros falsos decorativos e produto resultante, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

interna da biqueira de forma que toda a estrutura interna do sapato esteja reunida em uma só peça moldada, de material plástico ou similar.

4 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que os elementos da estrutura interna da parte dianteira do sapato podem ser moldadas separadamente e também ter suprimida a parte central da sola para substituí-la por uma peça de material flexível.

5 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que a peça moldada engloba unicamente os elementos que integram a estrutura interna da parte posterior do calçado.

6 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que no calçado feminino aberto igualmente se realça numa só peça ou corpo, obtido por moldagem, as peças componentes da estrutura interna incluindo a chapa metálica de reforço da sola, reduzindo-se a dita peça a uma placa lisa e com bordas ajustadas em sua parte adaptada à configuração do calçado posterior à inclinação do salto sobre o qual se monta.

7 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que a peça moldada pode ter um rebaixo de espessura na zona principal de apoio do pé, a fim de alojar na mesma uma massa de material flexível que aumente a comodidade do usuário.

8 — Aperfeiçoamentos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato que a mencionada peça é factível de modificar-se no sentido de proporcionar em zonas determinadas um ressalto na superfície de apoio do pé, obtendo-se este ressalto por simples re-espessamento da dita peça ao proceder a sua moldagem.

9 — Aperfeiçoamentos introduzidos na fabricação de calçados, como reivindicados até 8, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

O requerente reivindica a prioridade de iguals pedidos depositados na República de Espanha sob nº 252.426, em 2 de outubro de 1959, 254.082, em 10 de dezembro de 1959 e 256.242, em 3 de março de 1960.

TERMO Nº 123.605

Data: 20 de outubro de 1960

Requerente: Representações Eduardo Ltda. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em calçados.

1 — Aperfeiçoamentos em calçados, principalmente do tipo que apresenta sola de borracha vulcanizada, caracterizados pelo fato de serem executados no corte dos mesmos, próximo à sola, e na altura da curvatura central desta, um, dois ou mais orifícios providos ou não de rebordos.

2 — Aperfeiçoamentos em calçados, como reivindicados em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO DE PATENTE Nº 129.363

Instituto de Angeli S.p.A. — Itá-
 lia.

Título — "Processo para a prepa-
 ração de novos complexos de bismuto
 de sulfanilamidas".

Pontos Característicos

1 — Um processo para a prepara-
 ção de novos complexos de bismuto
 e de sulfanilamidas, caracterizado
 por compreender a reação de um ha-
 logeneto de bismuto com uma sulfa-
 nilamida farmacologicamente ativa,
 no seio de um meio solvente anidro.

2 — Processo de acordo com o pon-
 to 1, caracterizado pelo fato de meio
 solvente ser de metanol, etanol, ace-
 tona ou éter.

3 — Processo de acordo com o pon-
 to 1, caracterizado porque o haloge-
 neto de bismuto é o cloreto de bismu-
 to.

4 — Processo de acordo com o ponto
 fanilamida é a 3-sulfanilamida-6-me-
 1, 2 ou 3, caracterizado porque a sul-
 toxi-piridazina.

5 — Processo de acordo com o pon-
 to 1, 2 ou 3, caracterizado porque a
 sulfanilamida é a 2-sulfanilamida-tia-
 zol, 2-sulfanilamido-diridina, 4-sulfa-
 nilamido-2,6-dimetoxi-piridina, 3-sul-
 fanilamido-3-fenil-pirazol, 5-sulfani-
 limido-3,4-dimetil-isoxazol, sulfanili-
 guanidina ou sulfanilamida.

A requerente reivindica de acordo
 com a Convenção Internacional e o
 Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.993, de
 27 de agosto de 1945, a prioridade do
 correspondente pedido depositado na
 República de Patentes da Inglaterra,
 em 26 de maio de 1960, sob nº 18.701.

TERMO DE PATENTE Nº 130.422

De 28 de junho de 1961

Spery Rand Corporativo — Es-
 tados Unidos da América.

Título — "Aperfeiçoamentos no
 Mecanismo giratório do rôlo ou loca-
 lizador de papel em máquinas comercia-
 is tais como máquinas de escrever,
 máquinas de somar, calcular e outras".

Ponto Característico

1 — Aperfeiçoamentos no mecanis-
 mo giratório do rôlo ou localizador de
 papel em máquinas comerciais tais
 como máquinas de escrever, máquinas
 de somar, calculadoras e outras, ca-
 racterizados pelo fato de compreender
 em combinação um rôlo separável de
 uma placa amovível, tendo rasgos
 verticais superior e inferior, órgãos
 montados na mencionada placa, desti-
 nados a engajar e girar dito rôlo atra-
 vés de um escolhido número de incre-
 mentos espaçadores de linha; órgãos
 destinados a escolher o número de
 incrementos através dos quais o refe-
 rido rôlo será girado; incluindo cor-
 rediças, pinos sobre as corrediças, cal-
 vacando os rasgos da referida placa;
 um linguete na citada corrediça; e
 órgãos de ajustamento destinados a
 controlar a extensão do movimento do
 citado linguete; e linguete para des-
 lisavelmente prender o rôlo em cada
 incremento espaçador de linha e pa-
 ra libertar o rôlo a fim de que o mes-
 mo possa girar livremente.

2 — Aperfeiçoamentos no meca-
 nismo giratório do rôlo ou localizador
 de papel em máquinas comerciais tais

como máquinas de escrever, máquinas
 de somar, calculadoras e outras, ca-
 racterizados pelo fato de compreender
 lo; um rôlo; e um eixo suportador do
 em combinação, uma armação do rô-
 rôlo disposto na mencionada armação;
 órgãos destinados a girar o citado
 eixo; localizados em extremidades
 apostas do referido rôlo; um órgãos

TERMO Nº 130.914

Data de 17 de julho de 1961

Requerente — Edgar de Oliveira
 Meirelles — São Paulo

Títulos — Aperfeiçoamentos em su-
 porte para Guarda-Chuvas.

1) Aperfeiçoamentos em suporte
 para Guarda-Chuvas, caracterizados
 por ser constituídos um saco alonga-
 do ou de outro feito convenientes,
 preferivelmente de plástico, podendo
 ser também de lona, couro ou outro
 material, em cuja parte inferior po-
 derá possuir reforço e em cuja boca
 se encontram, prolongamentos triân-
 gulares, nas extremidades das quais
 estão situados botões machos de pres-
 são, sendo os respectivos botões fê-
 meas localizados na face externa do
 saco, abaixo da boca.

2) Aperfeiçoamentos em suporte
 para Guar-Chuvas, como reivindi-
 cados em 1, caracterizados mais pelo
 fato de os prolongamentos aludidos
 na dita reivindicação 1, serem dobra-
 dos sobre um anel e fixados por seus
 botões, sendo este anel dotado, em sua
 parte lateral, de uma chapinha si-
 tuada entre um plano radial, a qual
 possui, acima da união com o anel,
 um furo, podendo, e ainda, a dita cha-
 pinha ser paralela à face do anel e
 perpendicular ao seu plano.

3) Aperfeiçoamentos em suportes
 para Guarda-Chuvas, como reivindi-
 cados em 1, caracterizados mais pelo
 fato de a chapinha referida em
 2, encaixar-se enroscada um parafuso
 pertencente e coaxial a um pino, que
 na outra extremidade se fixa à parte
 central da face lateral de uma cana-
 leta em "U" invertido que pode ou
 não ser revestido de material protetor
 do vidro de veículo, sendo que o
 pino, perpendicularmente ao plano do
 rasgo, possui um furo transpassante,
 podendo ainda os pinos, mostrados em
 (2) e (5) — dos desenhos anexos,
 constituírem uma só peça inteira.

4) Aperfeiçoamentos em suporte
 para Guarda-Chuvas, conforme 1, 2
 e 3, caracterizados mais pelo fato de
 poder encaixar-se a chapinha referi-
 da em II e III em um rasgo diame-
 tral de um pino que possui superior-
 mente um furo pelo qual se articula
 uma alça anelar, sendo que o referido
 pino possui perpendicularmente ao
 plano do rasgo, um furo transpassan-
 te.

5) Aperfeiçoamentos em suporte pa-
 ra Guarda-Chuvas, como em 1, 2, 3
 e 4, caracterizados, ainda pelo fato de
 o pino referido nas ditas reivindica-
 ções, quando encaixado na chapinha
 também aludida nas reivindicações,
 acima, ter um furo coaxial ao furo
 desta e, ainda, por passar por estes
 furos em parafuso munido de porca,
 sendo que a chapinha, alojada no ras-
 go, tem contorno tal que permite arti-

culação do pino um ângulo de zero a
 noventa graus com o plano do anel.

6) Aperfeiçoamentos um suporte
 para Guarda-Chuvas, conforme rei-
 vindicações acima, substancialmente
 como descritos no relatório e ilustra-
 do nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.952

Data de 18 de julho de 1961

Requerente — Great Lakes Carbon
 Corporation — Estados Unidos da
 América.

Título — Fabricação de corpos de
 gravite.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a fabricação
 de corpos carboníferos, caracterizado
 por compreender: conforme misturas
 carboníferas em corpos "verdes" con-
 venientemente dimensionados; reves-
 tir a superfície de pelo menos um des-
 ses corpos que são para ser unidos,
 com um agente de ligação carbonife-
 ro; unir os dois corpos como agente
 de ligação na sua interface; envolver
 a junta formada pelas duas peças
 que estão sendo unidas com uma fita
 suporte, para impedir o escapamento
 do aglutinante; e aquecer as pe-
 ças em forno de cozimento.

2 — Um processo de acordo com o
 ponto 1, caracterizado por compreen-
 der o revestimento de uma superfí-
 cie de cada um dos referidos corpos
 que são para ser unidos, com o agente
 de ligação carbonífero.

3 — Um processo de acordo com o
 ponto 1 ou 2, caracterizado porque as
 superfícies dos corpos a serem unidos
 são dimensionadas correspondentemente
 e têm uma orientação semel-
 hante.

4 — Um processo de acordo com o
 ponto 1, 2 ou 3, caracterizado porque
 os ditos corpos "verdes" são substancialmente semelhantes em sua
 composição e características físicas.

5 — Um processo de acordo com
 qualquer um dos pontos precedentes,
 caracterizado porque o referido agente
 de ligação compreende uma mistu-
 ra de 85% a 15% do piche de alca-
 trão e de 15% a 85% de alcatrão
 de hulha.

6 — Um processo de acordo com o
 ponto 5, caracterizado porque o refe-
 rido agente de ligação compreende
 uma mistura de cerca de 35% de piche
 de alcatrão e cerca de 65% de alcatrão
 de hulha.

7 — Um processo de acordo com o
 ponto 2, caracterizado porque o refe-
 rido agente de ligação que cobre as
 superfícies revestidas forma uma es-
 pessura entre 1,50m. e 3,17 m.

8 — Um processo de acordo com
 caracterizado porque a referida fita
 qualquer um dos pontos precedentes,
 é substancialmente carbonizável e vo-
 latilizável.

9 — Um processo de acordo com
 qualquer um dos pontos precedentes,
 caracterizado porque as peças são
 postas no forno de cozimento com o
 plano da sua junta horizontalmente
 disposto.

10 — Um processo de acordo com o
 ponto 5 ou 6, caracterizado porque o
 referido agente de ligação está apro-
 ximadamente a 130°C. e os corpos
 unidos estão aproximadamente na
 temperatura ambiente.

11 — Um processo de acordo com
 qualquer um dos pontos precedentes,
 caracterizado porque é exercida uma
 pressão hidrostática de pelo menos
 0,0703 kg.-cm². sobre a junta, entre
 as peças do corpo composto, durante
 a operação de cozimento.

12 — Um processo de acordo com
 qualquer um dos pontos precedentes,
 caracterizado por compreender a gra-
 fitação das peças unidas, depois do
 aquecimento no forno de cozimento.

13 — Um processo de fabricação
 de corpos carboníferos, substancial-
 mente como descrito acima, com par-
 ticular referência a qualquer um dos
 exemplos dados.

14 — Corpos carboníferos, sempre
 que preparados pelo processo de qual-
 quer um dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo
 com a Convenção Internacional e o
 Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.903, de
 27 de agosto de 1945, a prioridade do
 correspondente pedido depositado na
 República de Patentes nos Estados
 Unidos da América, em 5 de agosto de
 1960, sob nº 47.628.

TERMO Nº 133.885

De 3 de novembro de 1960

Requerente: Umberto Bongiovanni. —
 São Paulo.

Título: Novas disposições na fabrica-
 ção de perfilados metálicos.

Pontos Característicos

1 — Novas disposições na fabrica-
 ção de perfilados metálicos, caracterizam-se
 pelo fato de na superfície do mesmo, ter
 duas, três ou quatro nervuras salientes
 (1), paralelas e diametralmente opostas,
 que primitivamente se situam no sentido
 longitudinal, e ao longo de cada nervu-
 ra tem incorporadas protuberâncias (2),
 com secção de setor esférico ou troncô-
 nico, espaçadamente situadas e entre
 cada duas nervuras têm incorporadas,
 espaçadamente, protuberâncias com se-
 ção de setor esférico (3) ou troncônico
 e em que, após a convencional operação
 mecânica, as nervuras assumem o sen-
 tido de hélice, e as protuberâncias se
 distendem, no sentido elíptico.

2 — Novas disposições na fabricação
 de perfilados metálicos de acordo com
 o ponto precedente e tudo conforme
 substancialmente descrit, reivindicado e
 pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.953

De 7 de novembro de 1961

Requerente: W. Podmore And Sons
 Limited e William Boulton Limited, so-
 ciedade industrial e comercial n.º 5, a,
 com sede respectivamente em Shelton,
 e Burslem, Stoke-on-Trent, Inglaterra.

Título: Moinhos vibratórios.

Pontos Característicos

1 — Moinho vibratório, caracterizado
 por compreender: um recipiente, adapta-
 do para receber uma mistura solta e
 agentes e poddrutos; adaptado para re-
 ceber uma mistura solta de agentes e
 produtos; meios para suportar o reci-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias para apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

10 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente, e meios para imprimir ao recipiente e à mistura um movimento giratório de alta frequência em torno de um eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes radial, vertical e tangencial de impulsos.

11 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente, e meios para imprimir ao recipiente e à mistura um movimento giratório de alta frequência em torno de um eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes radial, vertical e tangencial de impulsos.

12 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio resiliente de suporte inclui um anel de molas, dispostas sob o recipiente.

13 — Moinho vibratório, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio resiliente de suporte inclui um anel de molas, circundando o recipiente e dispostas em uma zona que inclui um plano passando pelo centro de gravidade do recipiente e da mistura nele contida.

14 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio resiliente de suporte inclui um anel de molas, circundando o recipiente e dispostas em uma zona que inclui um plano passando pelo centro de gravidade do recipiente e da mistura nele contida.

15 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio para imprimir o movimento giratório inclui, como uma só unidade, um eixo rotatório, e massas excêntricas espaçadas, sendo a unidade totalmente móvel através do dito tubo.

16 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio resiliente de suporte inclui um anel de molas, circundando o recipiente acima do fundo desse último, e um meio, destinado a imprimir o movimento giratório, inclui uma massa rotatória, excêntrica, verticalmente ajustável dentro do dito tubo.

17 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o fundo do moinho obedece a uma configuração essencialmente semicircular.

18 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente, e meios para imprimir ao recipiente e à mistura um movimento giratório de alta frequência em torno de um eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes radial, vertical e tangencial de impulsos, sendo a amplitude dos impulsos resultantes maior na periferia externa da câmara anelar do que na sua periferia interna, tendendo deste modo a imprimir à dita mistura uma rotação torcional.

19 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente, e meios para imprimir ao recipiente e à mistura um movimento giratório de alta frequência em torno de um eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes radial, vertical e tangencial de impulsos, resultantes maior na periferia externa da câmara anelar do que na sua periferia interna, tendendo deste modo a imprimir à dita mistura uma rotação torcional, enquanto o meio, destinado a imprimir o movimento giratório, inclui massas excêntricas superior e inferior, dispostas em defasagem circunferencial a fim de orientar os impulsos resultantes com respeito ao eixo de rotação, para impelir deste modo a mistura à precessão ao redor da câmara anelar.

20 — Moinho vibratório de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o fundo da câmara forma no mínimo uma rampa helicoidal que termina em um degrau, com a dita mistura executando uma pressão ascendente ao redor da rampa, cascataando sobre o dito degrau.

21 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente; uma massa excêntrica, podendo revolver em torno do eixo vertical do tubo, a um nível axialmente espaçado do centro de gravidade do recipiente e da mistura nele contida, a fim de causar assim um movimento giratório do recipiente e da mistura em torno do aludido eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes radial, vertical e tangencial que transmitem os impulsos resultantes em todas as direções a dita mistura; e um meio, causando a rotação da referida massa a fim de nela estabelecer uma energia cinética que tende para produzir impulsos ascendentes sobre a dita mistura,

com forças que excedem a força da gravidade.

22 — Moinho vibratório, caracterizado por compreender: um recipiente, tendo um tubo verticalmente disposto, estendendo-se através do mesmo e definindo com ele uma câmara anelar que circunda o dito tubo, adaptada para receber uma mistura solta de agentes e produtos; meios para suportar resilientemente o recipiente; uma massa excêntrica superior e uma inferior, podendo resolver em torno de eixo vertical do dito tubo, com no mínimo uma dessas massas axialmente espaçada do centro de gravidade do recipiente e da mistura nele contida, a fim de causar assim um movimento giratório do recipiente e da mistura em torno do aludido eixo vertical, cujo movimento giratório tem componentes vertical e tangencial que transmitem os impulsos resultantes em todas as direções à dita mistura; e um meio, causando a rotação das referidas massas, a fim de nelas estabelecer uma energia cinética que tende para produzir impulsos ascendentes sobre a dita mistura, com forças que excedem a força da gravidade, estando as ditas massas circunferencialmente defasadas, para produzirem impulsos resultantes, orientados de maneira a provocarem a precessão da mistura ao redor da câmara anelar.

Finalmente, as depositantes reivindicam, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 19 de novembro de 1960, sob o número 39.863-60.

TERMO Nº 83.763

De 21 de dezembro de 1955

Requerente: SANDAL S.r.l, Piacenza — Itália.

Novo modelo de calçado tipo tamanco, feito de material termoplástico, termoconsolidante ou semelhantes (Modelo de utilidade).

Pontos característicos

1. Novo modelo de calçado tipo tamanco, de material termoplástico, termoconsolidante e semelhantes, caracterizado por incluir uma sola com salto feitos, em uma peça única, de material termoplástico, termoconsolidante ou semelhantes, e por apresentar na sua base de contato com o solo uma depressão central configurando uma borda perimétrica ereta atuando como elemento estabilizador sobre o solo.

2. Novo modelo de calçado de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentar a borda perimétrica ereta uma canaleta contínua para alojar um perfil de material elástico.

3. Novo modelo de calçado de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentar o salto uma cavidade redutora do peso, aberta na sua parte superior.

4. Novo modelo de calçado de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de estar a cavidade superiormente

te obturada por meio duma placa ou semelhante.

5. Novo modelo de calçado de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de ser a placa feita do mesmo material constitutivo da sola e do salto.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Itália em 7 de fevereiro de 1955, sob o nº 53.578, respectivamente.

TERMO Nº 113.484

De 23 de setembro de 1955

Requerente: Homer John Shafer — Estados Unidos da América.
Título: Construção vedante para válvula de pistão.

Pontos característicos

1. Válvula de pistão, tendo um pistão atuado hidráulicamente com tubo de guia, dito pistão sendo provido de vedações adjacentes às suas duas extremidades e em torno das partes que ficam situadas opostas às aberturas do corpo na posição fechada, com as vedações terminais não passando sobre as aberturas do corpo quando o pistão é movido para as suas posições terminais, caracterizado pelo fato de o pistão ter uma fenda que se estende inteiramente através do diâmetro do pistão em um plano transversal ao eixo do fluxo, dita fenda estendendo-se axialmente do pistão apenas até uma distância espaçada de cada extremidade do pistão pelo fato de que sulcos de lubrificação (que são conhecidos de per se) são providos como meios para vedação em torno das aberturas do corpo em toda posição do pistão.

2. Válvula de pistão, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o corpo da válvula (10) tem um sulco de lubrificante transversal (42R) em conexão com os sulcos de lubrificante (40B) no pistão na posição fechada.

3. Válvula de pistão de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o corpo tem sulcos de lubrificante transversais opostos (42A e 42R) em conexão com os sulcos de lubrificante no pistão na posição fechada, e meios de alimentação de lubrificante separados (39A e 39R) no corpo em conexão com cada um dos sulcos longitudinais opostos do pistão em todas as posições do dito pistão.

4. Válvula de pistão, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que as dimensões longitudinais do pistão (20) são de tal forma relacionadas às aberturas do corpo (11 e 12) e sulcos transversais (42A e 42B) para permitir a montagem e a operação do dito pistão no dito corpo sem que os anéis de vedação passem sobre as aberturas de saída e os sulcos transversais.

5. Válvula de pistão, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o pistão (20) tem um sulco de lubrificante em forma de T (30A) acima da abertura do pistão (11 e 12) e aberturas de saída (13) e (14) na posição fechada, dito corpo tendo o sulco transversal (40A) aberto na dita abertura de saída, e conectado aos

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação de que trata o presente artigo, poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

longitudinais em posição fechada, anéis resiliantes de vedação nas extremidades do dito pistão, e o comprimento do dito pistão abaixo da dita abertura do pistão sendo tal que os anéis de vedação inferiores não passam sobre o dito sulco transversal quando o pistão é elevado à posição aberta.

6. Válvula de pistão, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada por um conduto longitudinal interno no dito pistão espaçado lateralmente da abertura do pistão e conectando o sulco de lubrificante transversal a um dos ditos sulcos longitudinais.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de novembro de 1953, sob nº 776.860.

TERMO Nº 125.355

De 29 de dezembro de 1960

Requerente: Dr. Anatole Kagan — Estado de São Paulo.
Tampa e sobre-tampa para liquidificador e similares.

Reivindicações

1. Tampa e sobre-tampa para liquidificador e similares caracterizadas por uma tampa com abertura central provida de bordas disancionalmente opostas, tendo a parede da dita abertura rebaiços até meia espessura e prolongando-se em sentido das opostas a partir de cada recorte.

2. Tampa e sobre-tampa para liquidificador e similares, conforme reivindicação 1, caracterizadas por uma sobre-tampa cuja base, de menor diâmetro, tem duas projeções diametralmente opostas, formando com a parte de maior diâmetro alojamentos onde podem se encaixar os rebaiços existentes na tampa.

3. Tampa e sobre-tampa para liquidificador e similares, caracterizadas por serem essencialmente como descritas, reivindicadas e ilustradas nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.407

De 6 de fevereiro de 1961

Requerente: American Zinc, Lead and Smeltina Company — (Estados Unidos da América).

Título: Processo contínuo de separar partículas não magnéticas de pesos específicos diferentes de misturas das mesmas.

1. Processo contínuo de separar partículas não magnéticas de pesos específicos diferentes de misturas das mesmas sendo pelo menos um dos componentes presente em uma caixa de tamanho grande e incluindo material fino em que a mistura é introduzida em uma caixa para de turbilhão de fluido de densidade pesada o dito fluido girando para formar dois vórtices opostos e assistindo de uma sucessão de material magnético seletivo. Finalmente dividido em sob a influência de fluido contendo um peso específico diferente das partículas do material a serem separadas uma fração leve sendo colhida do vértice in-

terno e uma fração pesada do vértice externo, cada fração sendo então drenada e lavada, substancialmente todas as lavagens sendo submetidas separadamente a pelo menos uma separação magnética, os produtos leves limpos e pesados limpos sendo recuperados separadamente e os sólidos magnéticos limpos magneticamente sendo postos novamente em circulação a zona de turbilhão sem desmagnetização, caracterizada pelo fato de que a introdução da mistura dentro da única zona de turbilhão, de fluido de densidade pesada, é efetuada centralmente em uma extremidade do vértice interno, a coleta da fração leve sendo efetuada axialmente da extremidade oposta do vértice interno enquanto a coleta da fração pesada é efetuada da periferia do vértice externo.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a introdução central da mistura em uma extremidade do vértice interno é efetuada axialmente em relação ao vértice interno.

3. Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a coleta da fração pesada da periferia do vértice externo é efetuada na extremidade de alimentação de mistura.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código de Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de fevereiro de 1960, sob nº 8.905.

TERMO Nº 133.286

De 10 de outubro de 1961

Requerente: Allied Chemical Corporation — Estado de Nova York, Estados de Nova York, EE. UU.
"Aperfeiçoamentos em ou referentes a caixas para embalagem".

Reivindicações

1. Uma caixa para embalagem com paredes verticais formada com material plástico sintético espumado tendo uma multiplicidade de células fechadas não-comunicantes e uma densidade entre 11 e 32 kg-metro cúbico, dita caixa compreendendo uma seção inferior formando caixa constituída pelo menos uma parte de ditas paredes e tendo uma face de fundo horizontal substancialmente plana de lado inferior e uma periferia superior terminal retangular contactando uma periferia de feltro correspondente de uma seção de tampa tendo no alto uma face de cima horizontal substancialmente plana com comprimento L e largura W, sendo dita caixa para embalagem caracterizada pela providência de pelo menos quatro encaixes feitos na face de cima, pelo menos um encaixe ficando localizado em cada quadrante da face de lado de cima e tendo o seu eixo espaçado do lado inferior e da periferia de cada quadrante da face de lado de cima por uma distância igual ou inferior a W/4 e L/4 respectivamente, e cada providência de pelo menos quatro protuberâncias providas para baixo do mesmo com os seus eixos

alinhados com encaixes na face do lado de cima, uma protuberância ficando localizada em alinhamento com cada um dos quatro encaixes espaçados dos cantos laterais e da extremidade por uma distância igual ou inferior a W/4 e L/4 respectivamente.

2. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que nas mesmas pelo menos 12 encaixes ficam providenciados na face do lado de e compreendem um primeiro encaixe posicionado numa face do quadrante do lado de cima adjacente ao canto de face, tal eixo de encaixe ficando espaçado do canto lateral adjacente numa distância D-1 que é menor do W-4 e do canto de extremidade adjacente numa distância D-2 que é menor do que L-4; um segundo encaixe posicionado no dito quadrante adjacente ao dito canto de extremidade, tal eixo de encaixe ficando espaçado de tal canto numa distância D-1 e do eixo transversal adjacente da face de cima numa distância D-1; e pelo menos três encaixes em cada um dos restantes três quadrantes, os três encaixes de cada tal quadrante ficando posicionados no mesmo da maneira que os encaixes de qualquer um dos quatro quadrantes fiquem simetricamente colocados em relação aos encaixes de cada um dos quadrantes adjacentes.

3. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que na mesma L é igual a W.

4. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que na mesma L é igual a 2-W.

5. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que na mesma as encaixes (n sendo a 1 ou 2) ficam providenciados na face do lado de cima, um primeiro grupo de 2n de ditos encaixes ficando posicionados de modo que o eixo vertical de cada intersecciona uma linha imaginária encerrando-se no plano de tal face, e paralela com um primeiro eixo de comprimento e distanciado para dentro do mesmo num valor igual a W/4, os eixos de ditos 2n encaixes ficam espaçados entre si numa distância igual a L-2n e os encaixes adjacentes aos cantos da largura ficando espaçados dos mesmos numa distância igual a L-2n; os restantes 2n encaixes de um segundo grupo ficando posicionados na dita face do lado de cima adjacente ao primeiro eixo de comprimento e dispostos simetricamente em relação aos encaixes do primeiro grupo; as quatro protuberâncias na face do lado inferior ficando providenciadas de maneira que os seus eixos verticais fiquem alinhados com os eixos dos outros encaixes de face de lado de cima adjacentes aos cantos da face do lado de cima.

6. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo fato que na mesma L é igual a W.

7. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato que na mesma L é igual a 2 e L é igual a 2W.

8. Uma caixa para embalagem de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizada pelo fato que na mesma as seções superior e inferior formando caixa são cada uma provida de uma pluralidade de bolsas, as bolsas nas seções inferior e superior da caixa sendo verticalmente e axialmente alinhadas para formar receptáculos configurados para logadamente receber o rotor correspondente.

9. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 8, caracterizada pelo fato que na mesma as bolsas na seção superior formando caixa são providas de meios configurados para adaptar tais bolsas para receber a extremidade superior de um recipiente frágil com gargalo, ditos meios configurados compreendendo uma aranha de centrar incluída em uma projeção de projeção amolduradas; espaçolas entre si, estendendo-se para dentro para conformar-se folgadamente com uma superfície imediatamente adjacente de um gargalo de recipiente.

10. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo fato que na mesma as projeções são suficientemente espaçadas entre si para permitir o fácil recebimento de um punho estandardizado para uma caixa axialmente levado por um recipiente frágil com gargalo.

11. Uma caixa para embalagem de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizada pelo fato que na mesma um canal raso se estende através da linha de superfície externa de contato da caixa superior e inferior formando seções em pelo menos dois pontos na dita linha, meios ficando providenciados dentro do canal para ligar as seções entre elas.

12. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo fato que na mesma o canal formando a interface entre a caixa externa da caixa e se encontra de contato das seções superior e inferior.

13. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo fato que na mesma o canal tem um fundo plano e as seções são providas de meios para ligar as seções entre elas.

14. Uma caixa para embalagem de acordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo fato que na mesma o canal tem um fundo plano e as seções são providas de meios para ligar as seções entre elas.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, e deverão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 135.058

De 15 de dezembro de 1961

Requerente: Silvio Vincent Anthony, aField, Estado de Victoria, Austrália.

"Aperfeiçoamentos em, e referências a, rodízios".

Pontos Característicos

1 - Rodízio, compreendendo um corpo, adaptado para ser ligado a um artigo de mobiliário ou outro equipamento, para movimento giratório em torno de um eixo vertical, bem como um rolê, ligado ao corpo, par rotação em torno de um eixo o qual está inclinado em relação ao eixo giratório, e atuando em relação ao mesmo, caracterizado o rodízio pelo fato de ser o rolê montado para rotação num eixo fixo-mancal cônico, o qual possui uma linha de apoio que é perpendicular ao eixo giratório, sendo sucessivamente horizontal durante o uso do rodízio.

2 - Rodízio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o membro-rolê construído em algum material plástico lubrifico ou esmagado, o qual tem um baixo coeficiente de fricção.

3 - Rodízio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o membro-rolê construído em um material com um baixo coeficiente de fricção da ordem de 0,2; elevada resistência antiabrasiva; grande rigidez, baixa absorção de água, e grande resistência à contração.

4 - Rodízio de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do material termoplástico ser Delrin tipo 500 X.

5 - Rodízio de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser o rolê montado num pino metálico, inserto no corpo.

6 - Rodízio de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de ter o pino um fuste cônico, com o ângulo de conicidade do fuste, relativamente ao seu eixo, suplementando um ângulo reto com o ângulo entre seu eixo e um plano que contém o eixo giratório.

7 - Rodízio de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o pino tem uma cabeça que é integral com o fuste, sendo o corpo do rodízio feito de matéria plástica, moldada em torno da cabeça do pino.

8 - Rodízio de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que o pino tem uma ponta flangeada com ombros inclinados.

9 - Rodízio de acordo com qualquer dos pontos 6-8, caracterizado pelo fato de que o seu corpo compreende um estôjo parcialmente esférico, o qual tem um cubo integral dentro do qual vai montado o pino, bem como uma protuberância integral, destinada a receber um pino para seu movimento giratório.

10 - Rodízio de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a protuberância possui uma cavidade cilíndrica para receber o pino que permite o movimento giratório do rodízio.

11 - Rodízio de acordo com qualquer dos pontos 6-10, caracterizado pelo fato de que o rolê compreende um estôjo com um furo cônico para receber o fuste do pino, bem como um flange integral de uma configuração parcialmente esférica, com o centro de espera situado no eixo do pino, e dentro de um plano vertical que contém o eixo para o movimento giratório, e o qual é perpendicular à linha de apoio.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austrália, em 16 de dezembro de 1960, sob o nº 67.655/60.

TERMO Nº 135.039

Depositada em 15-12-61.

Requerente: Bentivoglio Marini - São Paulo.

"Aperfeiçoamentos no fechamento de portas de armários".

1º) "Aperfeiçoamentos no fechamento de portas de armários" caracterizado por um varão, haste ou elementos perfilados alojado deslocável verticalmente no interior de dobra praticada no bordo vertical da porta, no lado oposto à região de articulação desta, e ambas às extremidades contrabostas da haste vertical atuam como meios de fechamento e/ou bloqueio da porta.

2º) Fechamento do compartimento inferior de armários, acordo com o item primeiro, caracterizado por a extremidade inferior da haste vertical, terminar em pino, ou extremidade chanfrada que se projeta para baixo e para fora da extremidade da porta, e em que na zona inferior horizontal interna da abertura do compartimento tem correspondente cavidade para encaixe.

3º) Fechamento do compartimento inferior de armários, acordo com os itens anteriores, caracterizado por ter praticada na região superior da porta, uma fenda, pela qual se projeta para fora e para a frente, uma lingueta (com furo), incorporada à extremidade superior da haste ou varão; pelo fato desta lingueta ser opcionalmente coincidente com correspondente similar fixa, também furada, e montada no batente; pelo fato de nos furos das linguetas ser passante cadeado ou outros elementos para o bloqueio.

4º) Fechamento do compartimento superior de armários, acordo com os itens anteriores, caracterizado por a extremidade superior da haste vertical finalizar em ponta chanfrada, opcionalmente projetável ou recolhível através de abertura praticada na parede horizontal superior do móvel tem correspondente cavi-

dade de encaixe; a extremidade inferior da haste, finaliza em lingueta (com furo) projetada para fora e para frente através de fenda vertical; e esta lingueta é opcionalmente coincidente com similar fixada no batente do móvel.

5º) Fechamento do compartimento de armários, acordo com os itens anteriores, caracterizado por o varão ou haste manter-se opcionalmente projetado para fora, sob ação de mola ou outros meios correlatos.

6º) Fechamento de porta de armários, acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.233

Data: 22 de dezembro de 1961

Requerente: Rosaly Merola Zaccarelli - São Paulo.

Título: Novo tipo de sacola de feira - Modelo de Utilidade.

1º) Novo tipo de sacola de feira, formada de uma sacola comum, porém, caracterizada por ter uma armação lateral escamoteável, com um par de rodas, a qual pode ser movimentada para baixo sob a base da referida sacola, assim transformando-a em carrinho de feira.

2º) Novo tipo de sacola de feira, caracterizado ainda por ter um braço que emerge de duas guias situadas dentro da própria sacola, assim constituindo um dispositivo próprio para empurrá-la quando transformada em carrinho, conforme já reivindicado em 1.

3º) Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO 135.308

Data: 28 de dezembro de 1961

Orlando Andreasi & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo. "Aperfeiçoamentos em mesas".

Pontos Característicos

1 - Aperfeiçoamentos em mesas, particularmente indicadas para refatórios industriais e usos similares, caracterizados por compreenderem essencialmente uma armação de suporte simultâneo para o tempo e banquetas laterais, armação esta formada por uma série de elementos paralelos transversais, cada um composto por dois tubos retilíneos, cruzados em X, com os extremos superiores interligados por trecho horizontal, de apoio para o tempo, e as extremidades inferiores dobradas em V, para apoio sobre o solo, avós o que continuam-se formando pequenos trechos horizontais, um de cada lado, para aplicação das banquetas, ou blocos, estes últimos trechos interligados por travessa horizontal inferior, a pequena altura do solo.

2 - Aperfeiçoamentos em mesas, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de que, na referida armação, cada elemento transversal descrito em 1 é ligado aos iguais e imediatamente adjacentes por pares de tubos longitudinais, cruzados em X, cada um soldado pelos extremos, respectivamente ao trecho horizontal superior de um elemento transversal e à travessa inferior do elemento adjacente.

3 - Aperfeiçoamentos em mesas, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.272

27 de dezembro de 1961

"Aperfeiçoamentos em lamparinas a querosene".

Indústria Comércio e Importação Lua Cheia Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo.

1º) Aperfeiçoamentos em lamparinas a querosene, caracterizados pelo fato do gargalo do frasco que contém o líquido combustível receber por encaixe, um anel correspondente dotado de prolongamento lateral devidamente reforçado, prolongamento, este recurvado para baixo e para dentro.

2º) Aperfeiçoamentos em lamparinas a querosene, como reivindicados, em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO 135.320

Data: 28 de dezembro de 1961

Requerente: Minnesota Mining & Manufacturing Company - Estados Unidos da América.

Título: Novo modelo de alicate desencapador de fio - Modelo de utilidade.

1 - Novo modelo de alicate desencapador de fio, caracterizado pelo fato de apresentar, nos seus extremos ou mandíbulas operantes, além dos habituais gumes cortantes, dois entalhes em V fronteiros e cooperantes.

2 - Novo modelo de alicate desencapador de fio, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dois ramos do alicate são mantidos, normalmente, na posição de abertura pela ação de uma mola em grampo de cabelo cuja parte central se enrola em torno do parafuso de articulação desses ramos e cujos extremos se prendem aos referidos ramos por meio de parafusos; e pelo fato de que a abertura máxima do referido alicate é comandada por uma peça em forma de U, quase, fechado ou de argola, que coopera com os bordos externos dos referidos ramos, próximo da respectiva articulação, sendo deslocável e solidária com um elemento plano dotado de um parafuso de fixação suscetível de se deslocar ao longo de um dos referidos ramos do alicate.

3 - Novo modelo de alicate desencapador, de fio, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 716.785, de 13-10-65
 Navio — Materiais Para Construção
 Ltda.
 São Paulo

NAVIO
 Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulejos, gachetas, balaustras, blocos de cimento, tijolos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas de cimento, caibros, catilhões, colunas, papas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas premoldadas, estuque emulsão de cimento, asfalto, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas, juntas, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, manilhas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedras, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas, revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-umidade para uso nas construções, parapeitos, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôes

Térmo n.º 716.782, de 13-10-65
 Indústria de Material Plástico "Art-III"
 Ltda.
 São Paulo

ART-III
 Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, boias, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico e outros artefatos de material plástico para sorvetes, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarni-

ções para chapetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saeteros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapatitos, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 716.783, de 13-10-65
 Transforplastic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 São Paulo

TRANSFORPLASTIC
 Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, boias, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico para sorvetes, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarni-

ções para chapetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saeteros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapatitos, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 716.789, de 13-10-65
 Metalúrgica Selfon Ltda.
 São Paulo

SELFON
 IND. BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir: Ferragens e ferramentas de toda espécie, artigos de metal artisticamente trabalhados, artefatos de metal, artigos domésticos de metal e alumínio, utensílios para uso doméstico, cutelaria em geral e outros artigos de qualquer metal não incluídos em outras classes, acessórios para velículos, alicates, alicates cortantes, ancinhos, alavancas, arrebites, arruelas, argolas, aldravas, armações de metal, abridores de latas, arames lisos e tarpa-dos, aparelhos de chá e café, refrescos, assadeiras, açucareiros, almotolias, arpões, arpões de carregar, arcos de seta, arcos de pua, brocas, baldes para gelo, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bridões para animais, bules, bebedouros, bolsas de aço, colheres para pedreiros, baterias, caixas de metal para portões, compotelas, colheres para bolos, chaves, remones, chaves de parafusos, calotas, conexões para encanamentos, caixas de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, cuscuzeiros, coadores, colheres, cavadeiras, canos de escape de metal, catracas e corta-arames

Térmo n.º 716.790, de 13-10-65
 Toshikauto Uemura
 São Paulo

NASCELAR
 IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botas, batedouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, cuecas, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, tucacas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraixas, galochas, gravatas, gorros, logós de lingerie, laqueras, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meados, mantas, mandrião, mantinhas, paletós, batas, penhoar, pulver, pererinas, peugas, ponches, polainas, oitavas, oitinhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.791, de 13-10-65
 A. F. Dantas Limitada
 São Paulo

"COTE D'OR"
 Ind. Brasileira

Classe 36

Confecções em geral, para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 716.792, de 13-10-65
 "Swan" Calçados Ltda.
 São Paulo



SWAN

Classe 36

Confecções para homens, senhoras e crianças

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. D. data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 716.793, de 13-10-65
Distribuidora de Bebidas "Record"
Ltda.

RECORD
Ind. Brasileira

Classe 42
Bebidas alcoólicas em geral

Térmo n.º 716.794, de 13-10-1965
Q-Refres-Ko S.A. Indústria e
Comércio
São Paulo

Q-REFRES-KO
Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 716.795, de 13-10-1965
Q-Refres-Ko S.A. Indústria e
Comércio
São Paulo

BOLA MÁGICA
Ind. Brasileira

Classe 41
Balas e gomas de mascar

Térmo n.º 716.796, de 13-10-1965
Q-Refres-Ko S.A. Indústria e
Comércio
São Paulo

Q-REFRES-KO S/A
Industria e
Comercio.

Atome Comercial

Térmo n.º 716.797, de 13-10-1961
COFAL — Sociedade Industrial e
Comércio de Café Ltda
São Paulo

SICOFAL
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 716.798, de 13-10-1965
Madelreira Caravelas Ltda.
São Paulo

CARAVELAS
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeiras em bruto

Térmo n.º 716.800, de 13-10-1965
José Reisnildo Ribeiro, Antonio Carlos
Izaias, Carlos Alberto Bortoto, Antonio
Eleutério Pinto e Luiz Carlos de
Magalhães
São Paulo

OS FALCÕES
Ind. Brasileira

Classe 32
Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 716.799, de 13-10-1965
Plásticos Arima Ltda.
São Paulo

ARIMA
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, castanhas capas para álbuns e para livros, cálculos, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruzetas, coadores para chá, decano para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embregens de material plástico embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de vela, massas anti-ruidos, escondedores de pratos, luvas, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chapetas e mandadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para ctenílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, paradores para móveis, pira, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, paradores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-aigueta, porta-notas, porta-documentos, placas rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saletiro, tubo, tégelas, tubos para ampolas, tubos para serigrafia, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhas para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para

correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 716.801, de 13-10-1965
Lanches dos Pescadores Ltda.
São Paulo

PESCADORES
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.802, de 13-10-1965
Indústria e Comércio de Plásticos
Reucar Ltda.
São Paulo

REUCAR
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, castanhas capas para álbuns e para livros, cálculos, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruzetas, coadores para chá, decano para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embregens de material plástico embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruidos, escondedores de pratos, luvas, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chapetas e mandadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para ctenílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, paradores para móveis, pira, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, paradores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-aigueta, porta-notas, porta-documentos, placas rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saletiro, tubo, tégelas, tubos para ampolas, tubos para serigrafia, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhas

para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 716.803, de 13-8-1965
Pamfadora Rainha do Carrão Ltda.
São Paulo

RAINHA DO CARRÃO
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 716.804, de 13-10-1961
Farmácia Barão de Iguape Ltda.
São Paulo

BARÃO DE IGUAPE
Ind. Brasileira

Classe 3
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 716.805, de 13-10-1965
Luiz Valdestein & Cia. Ltda.
São Paulo

SUPACIL
Ind. Brasileira

Classe 30

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anágua, blusas, botas, bounas, blusões, boinas, bebêdours, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, copinhos, calças de senhora e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, salas, casacos, crinolos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, lguas, lenços, mantãs, meias, malin, mantas, mandrilho, mantilhas, palletós, palas, penhoar, pulover, pelarinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantas, terno, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.805, de 13-10-1965
Indústria de Calçados Lelo Ltda.
São Paulo

LELO
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgerem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 716.807, de 13-10-1965
Galitos Comércio e Representações
Limitada
São Paulo

GALITOS
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 716.808, de 13-10-1965
Cícero Faustino do Nascimento
São Paulo

CIFAN
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, douras, bonés, capacetes, cartolas, capa-puçás, casacão, coletes, capas, chales, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capa-puçás, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regales, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.809, de 13-10-1965
E. Szwarcberg
São Paulo

MODELINHO
Ind. Brasileira

Classe 36
Confecções em geral

Térmo n.º 716.812, de 13-10-1965
Produtos Alimentícios Abaeté Ltda.
São Paulo



Classes: 41, 38, 53 e 43
Sinal de propaganda

Térmo n.º 716.811, de 13-10-1965
Confecções Reginfan Ltda.
São Paulo

REGINFAN
Ind. Brasileira

Classe 36
Confecções em geral

Térmo n.º 716.813, de 13-10-1965
Panificadora Flor de Lisboa Ltda.
São Paulo

FLOR DE LISBOA
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães, biscoitos, bolachas, bolos, broas, doces, e confeitos

Térmo n.º 716.814, de 13-10-1965
Bar e Café Bustoense Ltda.
São Paulo

BUSTOENSE
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães, biscoitos, bolachas, broas, doces e confeitos

Térmo n.º 716.816, de 13-10-1965
Metalúrgica e Tecelagem Junil Ltda.
São Paulo

JUNIL
Ind. Brasileira

Classe 23

Tecidos de lã, algodão e seda

Térmo n.º 716.817, de 13-10-1965
Andrade, Longrini & Cia. Ltda.
São Paulo

REGECA
Ind. Brasileira

Classe 41

Café e cereais

Térmo n.º 716.818, de 13-10-1965
Engenharia de Máquinas Mega Ltda.
São Paulo

MEGA
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em seus papéis de correspondência e contabilidade em seus anúncios e veículos

Térmo n.º 716.819, de 13-10-1965
Estacionamento Gasômetro Ltda.
São Paulo

GASOMETRO
Ind. Brasileira

Classe 33
Estacionamento de veículos

Térmo n.º 716.820, de 13-10-1965
Indústria Textil Tsuzuki Ltda.
São Paulo

TSUZUKIBOH
Ind. Brasileira

Classe 22

Fios em geral para bordado e tricotagem, fios em geral para tecelagem e uso comum a fios de lã ou pêlo em meada ou novêlo, torcida ou não; fios de lã ou pêlo, em meada ou novêlo para bordado, costura, croché ou tricô; linhas de costura, para bordar e para tricotagem

Térmo n.º 716.821, de 13-10-1965
Volksnery Auto Mecânica Ltda.
São Paulo

VOLKSNERY
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos tirantes para veículos, vaquês velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 716.823, de 13-10-1965
Mecânica Auto "Sincron" Ltda.
São Paulo

SINCRON
Indústria Brasileira

Nome Comercial

Térmo n.º 716.822, de 13-10-1965
Comércio e Representações "Mayara"
Limitada
São Paulo

MAYARA
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capa-puçás, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regales, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.824, de 13-10-1965
Empresa Jornalística "Leste Saller"
Limitada
São Paulo

LESTE SALLER
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Amanhaques, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 716.825, de 13-10-1965
Promotora Brasileira de Exportações e Importações Probrás S.A.
São Paulo

PRIMEIRA EXPOSIÇÃO FLUTUANTE DO

Classes: 1 a 50

Exposição em navios ou em quaisquer outras embarcações de produtos ou artigos industriais, agro-pecuários, científicos, artísticos e quaisquer outros da atividade humana, inclusive os produtos ou encontrados na natureza

Térmo n.º 716.826, de 13-10-1965
Pastelaria Bela Vista Ltda.
São Paulo

BELA VISTA

Classe 41

Pasteis, kibes, sanduíches e pizzas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 716.827, de 13-10-1965
Editorial Marambaia Ltda.
São Paulo

MARAMBAIA

Classe 32
Livros, revistas, jornais e anuários

Térmo n.º 716.828, de 13-10-1965
Ind. e Com. de Protetores Luminosos
"Chock-Light" Ltda.
São Paulo

TOX - MIX
Ind. Brasileira

Classe 44
Um dispositivo mundial de pedras de isqueiro e pedras de esquiço, artigos estes essencialmente para fumantes

Térmo n.º 716.829, de 13-10-1965
José Carlos Bonfanti
São Paulo

EVERNEX
Ind. Brasileira

Classe 16
Caixas água, telhas, calhas, tubos e condutores de cimento amianto

Térmo n.º 716.830, de 13-10-1965
Veneglass S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

VENEGLOSS
Ind. Brasileira

Classe 14
Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampaças, aquários, asadeiras, almotarizes, bandeias, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascaradeiras, frascos, formas para de es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, globos, haste, jarros, lardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portafóias, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refeições, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bar-brisas e vicasas

Térmo n.º 716.831, de 13-10-1965
Comércio de Ferragens a Fonte dos Ambulantes Ltda.
São Paulo

A FONTE DOS AMBULANTES
Ind. Brasileira

Classe 11
Ferragens

Térmo n.º 716.832, de 13-10-65
Bazar e Armazinhos Lanel Ltda.
São Paulo

LANEL
Ind. Brasileira

Classe 12
Artigos de armazinho em geral

Térmo n.º 716.833, de 13-10-65
Dalino Camargo
São Paulo

DALCA
Ind. Brasileira

Classe 8
Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 716.834, de 13-10-65
"Markan" - Promoções de Vendas - Publicidade e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

MARKAN
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Almanaque, agendas, boletins, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, peças teatrais, peças cinematográficas, programas radiofônicos de televisão e revista

Térmo n.º 716.835, de 13-10-65
TVT Publicidade e Representações S/C Ltda.
São Paulo

TVT
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: jornais, revistas, livros e publicações em geral, álbuns, programas musicais, radiofônicos e peças teatrais, programas para televisão e produções cinematográficas

Térmo n.º 716.836, de 13-10-65
Bar e Lanches Caciue Branco Ltda.
São Paulo

CACIQUE BRANCO
Ind. Brasileira

Classe 41
Lanches de: alite, queijo, salame, presunto, mortadela, salsichas, rosbife e churrascos

Térmo n.º 716.837, de 13-10-65
Agência de Despachos Gued-San Ltda.
São Paulo

GUED-SAN
Ind. Brasileira

Classe 33
Despachos

Térmo n.º 716.838, de 13-10-65
Codimar Distribuidora de Cosméticos Ltda.
São Paulo

CODIMAR
IND. BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele, "maquilage", leplatorios, deodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, após para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tipos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 716.839, de 13-10-65
Companhia Agro-Pastoril Iporã
São Paulo

IPORÃ
IND. BRASILEIRA

Classe 1
Substâncias e produtos de origem animal vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora,

caolín, chifres, ceras de plantas; ceras vegetais de carnaúba e arcuru, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos, oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, gomes em bruto, granito em bruto, kiesighur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios, metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas em toras, serradas e apainadas, manganês, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, óxido de gases solidificadores, gelatina, giz, derivados, plumhaquina em bruto, pó de moagem para fundições, pedras britas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos têxteis, sílico, seivas, talco em bruto, xisto bituminoso e silicato

Térmo n.º 716.840, de 13-10-65
Lazaro Pereira
São Paulo

UIRAPURU
IND. BRASILEIRA

Classe 17
Para distinguir: fitas para máquinas de escrever e de somar

Térmo n.º 716.841, de 13-10-65
Distribuidora de Bebidas Graciluzza Ltda.
São Paulo

GRACILUZA
IND. BRASILEIRA

Classe 42
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 716.842, de 13-10-65
Flamingo - Artigos Fotográficos Ltda.
São Paulo

Flamingo
IND. BRASILEIRA

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos fotográficos, aparelhos de projeção, barômetros, binóculos, bússolas, filtros polarizantes de luz para fins fotográficos, fotômetros, lentes, lupas, microscópios ópticos, telas, cópias e termômetros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 716.843, de 13-10-65
distribuidora de Bebidas Quinta dos
Ferreiras Ltda.
São Paulo

**QUINTA DOS
FERREIRAS**
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.844, de 13-10-65
Mape Comércio de Auto Peças Ltda.
São Paulo

CODAPE
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.845, de 13-10-65
Max Hirsch & Cia. Ltda.
São Paulo

**POR UM PUNHADO
DE PRATA**
Ind. Brasileira

Classe 32
Produções cinematográficas

Térmo n.º 716.846, de 13-10-65
Indústria e Comércio Madope Ltda.
São Paulo

MADOPE
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.847, de 13-10-65
Formugráfica Ltda.

FORMUGRÁFICA
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.848, de 13-10-65
Implama Fábrica de Implementos e Má-
quinas Agrícolas Ltda.
São Paulo

IMPLAMA
Ind. Brasileira

Classe 7
Máquinas e utensílios para serem usa-
dos exclusivamente na agricultura e
orticultura a saber: arados, aridores e
sulcos, adubadeiras, ancinhos me-
cânicos e empilhadores combinados,
tracatores mecânicos para agricul-

tura, bateadeiras para cereais, bombas
para adubar, ceiteadeiras, carpideiras
ceitadas para arroz, charruas para agri-
cultura, cultivadores, debulhadores,
destocadores, desentregadores, esmagado-
res para a agricultura, escarrificado-
res, enchovadeiras, facas para máqui-
nas agrícolas, terradeiras, gadanhos
garras para arado, grades de discos
ou dentes, máquinas bateadeiras para
agricultura, máquinas inseticidas, má-
quinas vaporizadoras, máquinas de
mungir, máquinas niveladoras de terra,
máquinas perfuradoras para a agricul-
tura, máquinas de plantar, motochar-
ras, máquinas regadeiras, máquinas de
roçar, de semear, para sulfatar, de
torquir, de triturar, de estafelar terra,
para irrigação, para matar formigas e
outros insetos, para burritar e pulveri-
zar desinfetantes, para adubar para
agitar e espalhar palha, para colher
algodão, para colher cereais, máquinas
amassadoras para fins agrícolas, de
cortar árvores, para espalhar, para ca-
pinar, máquinas combinadas para se-
mear e cultivar, de desbanar, para en-
silar máquinas e moinhos para forra-
gens, máquinas tascadoras, ordenado-
res mecânicos, raladores mecânicos, ro-
los compressores para a agricultura
sacardeiras, semeadeiras, secadeiras,
semeadores de terra, tosadores de gra-
ma, tratores agrícolas, válvulas para
máquinas agrícolas

Térmo n.º 716.849, de 13-10-65
Fábrica de Coadores Santa Rita Ltda.
São Paulo

SANTA RITA
Ind. Brasileira

Classe 24
Coadores

Térmo n.º 716.850, de 13-10-65
Confecções Stilloart Ltda.
São Paulo

LHI
Ind. Brasileira

Classe 36
Calças

Térmo n.º 716.852, de 13-10-65
Derivoil Indústria de Oleos e Deri-
vados Ltda.
São Paulo

DERIVOIL
Ind. Brasileira

Classe 47

Combustíveis, lubrificantes, álcool mo-
tor, carvão, gás hidrocarbonetos, gás
metano, graxas, lubrificantes, óleos lu-
brificantes, óleos destinados à ilumina-
ção e o aquecimento, petróleos, gaso-
lina, querosene, gás liquefeito, gás
butano e propano

Térmo n.º 716.851, de 13-10-65
Empreiteiro Labor Ltda.
São Paulo

LABOR
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 716.853, de 13-10-65
Eletrotécnica "Mapi" Limitada
São Paulo

MAPI
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparatos elé-
tricos e eletrônicos: alto-falantes, ante-
nas, agulhas para fonógrafos, apare-
lhos de alta-fidelidade, amplificadores
de sons, bobinas, bobins para rádios e
televisores, aparelhos para controle de
son, chaves de tomadas, chaves auto-
máticas, chaves para antenas e fios ter-
ra, comutadores, condensadores, apare-
lhos de comunicação interna, discos gra-
vados, chaves de ondas, chaves de
alavancas, chaves elétricas, chassis pa-
ra rádios, diais, aparelhos de intercomu-
nicação, aparelhos de frequência mo-
dulada, fonógrafos, fios para eletrici-
dadas, geradores automáticos geradores
de e fios terra, fusíveis, fitas magné-
tástico e eletrônicos de alta frequência
que funcionam com válvulas, interrupto-
res, lâmpas permanentes para rádios,
gravadores de fitas, gravadores de dis-
cos, aparelhos luminosos, lâmpadas, iso-
ladores de corrente, microfones, mostra-
dores, de rádios, máquinas falantes, pi-
lhas secas elétricas, plugs, pick-ups, pa-
ra-raios, potenciômetros, escalas de vi-
deo, resistências elétricas, aparelhos re-
ceptores de sons, rádios, relays, redu-
tores, rádio fonógrafos, reostatos, rá-
dios para automóveis, rádios recepto-
res, reatores para luz fluorescente, rá-
dios conjugados ou não com fonógrafos,
soquetes, sincronizadores, selecionadores,
aparelhos televisores, tomadas, transmis-
sores de sons, toca-discos automáticos
ou não, aparelhos para telegrafo sem
fio, transformadores para rádios e televi-
sões, tomadas de corrente, aparelhos
transistores, aparelhos de transmissão e
recepção de sons, válvulas para rádios
e televisores

Térmo n.º 716.854, de 13-10-65
Indústria e Comércio "Nevi" Ltda.
São Paulo

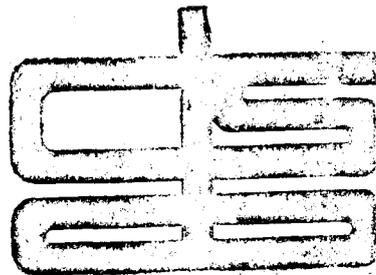
NEVI
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço
doce, aço para tipos, aço fundido, aço
parcialmente trabalhado, aço pálido, aço
refinado, bronze, bronze em bruto ou
parcialmente trabalhado, bronze de
manganês, bronze em pó, bronze em

barra, em fio, chumbo em bruto ou
parcialmente preparado, cimento me-
tálico, cobalto, bruto ou parcialmente
trabalhado, couraças, estanho bruto ou
parcialmente trabalhado, ferro em bruto
em barra, ferro manganês, ferro velho,
gusa em bruto ou parcialmente traba-
lhado, gusa temperado, gusa maleável,
lâminas de metal, lata em folha, latão
em folha, latão em chapas, latão em
vergalhões, liga metálica, limafas,
magnésio, manganês, metais não traba-
lhados ou parcialmente trabalhados me-
tais em massa, metais estampados,
metais para solda, níquel, ouro, zinco

Térmo n.º 716.855, de 13-10-65
Compasp - Construtora e Pavimenta-
dora São Paulo Ltda.
São Paulo



Classe 30

Para distinguir: Impressos: papéis de
carta, papéis de ofício, cartões comer-
ciais e de visitas impressos, envelopes
de qualquer tipo, recibos, faturas, dupli-
cadas, letras de cambio, cheques, notas
promissórias, debêntures, apólices, fol-
hinhas, ações, passagens aéreas, ferro-
viárias, rodoviárias, marítimas, bem co-
mo bilhetes de sorteio, bilhetes de lote-
ria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 716.856, de 13-10-65
Sonotec - Gravações e Publicidade
Ltda.
São Paulo

SONOTEC
Ind. Brasileira

Classe 32

Almanques, anuários, álbuns impres-
sos, cartazes, catálogos, jornais nacio-
nais e estrangeiros, publicações impres-
sas, revista, Propaganda em rádio,
televisão, jornais, programas radiofôni-
cos, peças teatrais e cinematográficas
e revistas impressas

Térmo n.º 716.860, de 13-10-65
Indústria e Comércio de Cal "7 Praias"
Ltda.
São Paulo

PRIMORCAL
Ind. Brasileira

Classe 16
Cal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 716.859, de 13-10-65
Aerlock — Industrial de Roupas Ltda.
São Paulo

SHERLOCK
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, charapes, fantasias, tardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas debanho, sandália, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.861, de 13-10-65
Indústria de Elásticos Tauil Ltda.
São Paulo



Classe 11

Para distinguir: Elásticos para fins de vestuário

Térmo n.º 716.862, de 13-10-65
Sociedade Brasileira de Cereais Ltda.
São Paulo



Classe 41

Para distinguir: Cereais de todas as espécies, empacotados

Térmo n.º 716.863, de 13-10-65
Panificadora Alfa Ltda.
São Paulo

ALFA
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Substâncias alimentícias panificadas, notadamente, pães, biscoitos, bolachas, bolos, broas, doces e confeitos

Térmo n.º 716.864, de 13-10-65
Loja do Sucesso Ltda.
São Paulo

DO SUCESSO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Calçados de todas as espécies para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 716.865, de 13-10-65
Galeria Rebouças de Antiquidades e Artes Ltda.
São Paulo

REBOUÇAS
Ind. Brasileira

Classe 25

Árvores de natal, bibelots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, desenhos de calcomania para tecidos, estátuas, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figuras de ornatos, festões, fotografias, frutas de louças, figuras para enfeitar bolos de aniversários, batizados, casamentos, outras gravuras comemorativas, gravuras, maquina, letreiros, maquetes, maquetes obras artísticas, obras de pintura, painéis, cartazes para decorações e para exposições, ornamentos, mostruários de mercadorias diversas e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticos e taboetas

Térmo n.º 716.866, de 13-10-65
"TF" Publicidade e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

TF
Ind. Brasileira

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 716.867, de 13-10-65
Laboratório Brasivet Limitada
São Paulo

BRASIVET
Ind. Brasileira

Classe 1

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, asanha-mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, detumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas esterilizantes, embrocções para animais enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, oetróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, póis inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, kermicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e herva daninhas

Térmo n.º 716.868, de 13-10-65
MEPIG — Metalúrgica de Produtos Para Indústrias e Gás Ltda.
São Paulo

MEPIG
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limilhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 716.869, de 13-10-65
Panificadora Esplanada Ltda.
São Paulo

ESPLANADA
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 716.870, de 13-10-65
Rotoprint Embalagens S. A.

ROTOPRINT
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 716.871, de 13-10-65
Empresa Cinematográfica Flamingo Ltda.
São Paulo

FLAMINGO
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmos ns. 716.872 e 716.873, de 13-10-1965

Lojas Thomeu — Bonotti Utilidades Domésticas Ltda.
São Paulo

THOMEU-BONOTTI
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos de uso do requerente
Nome Comercial

Térmo n.º 716.874, de 13-10-1965
Exportadora Rubiácea Ltda.
São Paulo

RUBIÁCEA
Ind. Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado, em pó e solúvel

Térmo n.º 716.875, de 13-10-1965
Indústria e Comércio de Ferro Pinheiros Limitada
São Paulo

Pinheiros
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cromo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, ferro em barra, ferro manganês, ferro velho, liga em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, minas de metais, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em argalhões, liga metálica, ligas, apêso, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 716.876, de 13-10-1965
Estevão Diamant
São Paulo

MAGRIPÃO
Ind. Brasileira

Classe 41
Biscoitos, bolachas, bolos, fari-
has, doces, massas alimentícias, macar-
rão, pós para pudins, pudins, pães san-
duiches, tortas e torrões

Térmo n.º 716.877, de 13-10-1965
Estevão Diamant
São Paulo

MAGRIPAN
Ind. Brasileira

Classe 41
Biscoitos, bolachas, bolos, fari-
has, doces, massas alimentícias, macar-
rão, pós para pudins, pudins, pães san-
duiches, tortas e torrões

Térmo n.º 716.878, de 13-10-1965
Elias Cesar Kayatt
São Paulo

TUTU
Ind. Brasileira

Classe 48
Grampos para cabelo

Térmo n.º 716.879, de 13-10-1965
Divilar Comércio e Representações
Artística Ltda.
São Paulo

DIVILIE
Ind. Brasileira

Classe 25
Imagens

Térmo n.º 716.880, de 13-10-1965
Indústria e Comércio de Calçados
Mirley Ltda.
São Paulo

MIRLEY
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 716.881, de 13-10-1965
S.A. Diário de S. Paulo
São Paulo

**FORUM DOS
BAIRROS**
Ind. Brasileira

Classe 32
Jornais e revistas

Térmo n.º 716.882, de 13-10-1965
Bar Empório R. S. Ltda.
São Paulo

R.S.
Ind. Brasileira

Classe 41
Lanches de queijo, salame, alite, mort-
dela, salsichas, presunto, ros-bife e
churrascos

Térmo n.º 716.883, de 13-10-1965
Mário Tadá Taka
São Paulo

PLASAVI
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de materia
plástico e de nylon: Recipientes fabri-
cados de material plástico, revestimen-
tos confeccionados de substâncias ani-
mais e vegetais: Argolas, açucareiros,
armações para óculos, bules, bandejas,
bases para telefonos, baldes, bacias, bol-
sas, caixas, carteiras, chapas, cabos
para ferramentas e utensílios, cruzetas,
caixas para acondicionamento de ali-
mentos, caixas de material plástico para
baterias, coadores, copos, canecas, co-
lheres, conchas, cestas para pão, cesti-
nhas, capas para álbuns e para livros,
cálces, cestos, castiçais para velas,
caixas para guarda de objetos, cartu-
chos, coadores para chá, descanso para
oratos, copos e copinhos de plástico,
para sorvetes, caixinhas de plástico
para sorvetes, colherinhas, pásinhas,
quatinhos de plástico para sorvetes, for-
mões de plástico para sorvetes, discos
ombregens de material plástico, emba-
lagens de material plástico para sorve-
tes, estoios para objetos, espumas de
nylon, esteiras, enfeites para automó-
veis, massas anti-queijos, escoadores de
pratos, funis, formas para doces, fitas
para bolsas, facas, quarnições, quarni-
ções para chupetas e mamadeiras, quarni-
ções para porta-blocos, quarnições
para liquidificadores e para bateadeiras

Je frutas e legumes, quarnições de ma-
terial plástico para utensílios e objetos,
quarnições para bolsas, gartos, galerias
para cortinas, jarros, laminados, plás-
ticos, lancheiras, mantequeiras, malas,
orinóis, prendedores de roupas, puxado-
res de móveis, pires, pratos, palitei-
ros, pás de cosinha, pedras pomes, arti-
gos, protetores par adocumentos, pu-
xadores de água para uso doméstico,
porta-copos, porta-niqueis, porta-notas,
porta-documentos, placas, rebitea, rodi-
nhas, recipientes, suportes, suportes para
guardanapos, saleiros, tubos, tigelas,
tubos para ampolas, tubos para serin-
gas, travessas, tipos de material plás-
tico, sacolas, sacos, squinhos, vasilha-
mes para acondicionamento, vasos, xi-
caras, colas a frio e colas não incluídas
em outras classes, para borracha, para
cortumes, para marcineiros, para sapa-
teiros, para vidros, pasta adesiva para
correias, pastas e pedras para afiar
rebolos, adesivos para tacos, adesivos
para ladrilhos e adesivos para azulejos,
anéis, carretéis, para tecelagem e quarni-
ções de material plástico para indús-
tria geral de plásticos

Térmo n.º 716.884, de 13-10-1965
Pósto de Serviço Ypê Ltda.
São Paulo

YPE
Ind. Brasileira

Classe 47
Combustíveis, lubrificantes, álcool mo-
tor, carvão, gás hidrocarburetos, gás
metano, graxas, lubrificantes, óleos lu-
brificantes, óleos destinados à ilumina-
ção e o aquecimento, petróleos, gaso-
lina, querosene, gás liquefeitos, gás
butano e propano

Térmo n.º 716.885, de 13-10-1965
Scandobras — Indústria e Comércio de
Madeira Ltda.
São Paulo

SCANDOBTRAS
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 716.886, de 13-10-1965
Jomol — Indústria e Comércio de Molas
Espirais Ltda.
São Paulo

JOMOL
Ind. Brasileira

Classe 21
Molas

Térmo n.º 716.887, de 13-10-1965
Cortinas Artesanais Dacosta Ltda.
São Paulo

DACOSTA
Ind. Brasileira

Classe 34
Cortinas

Térmo n.º 716.888, de 13-10-1965
Laticínios Santa Maria Goretti
São Paulo

**SANTA MARIA
GORETTI**
Ind. Brasileira

Classe 41

Queijo, doce de leite, requeijão, mantel-
ga, qualrada e yogurth

Térmo n.º 716.889, de 13-10-1965
Indústria e Comércio Pin S.A.
São Paulo

RISONHO
Ind. Brasileira

Classe 49

Brinquedos, passatempos e diversões em
geral e saber: álbuns impressos para
recortar e armar, quebra-cabeça, minia-
turas de trens, automóveis, caminhões,
tratores, motocicletas, triciclos e avões,
miniaturas de armas em geral para brin-
car, baralhos, bolas, bolas bolicas, jogos
niquis, jogos instrutivos, boliche; pi-
ões, piões, miniaturas de móveis e mó-
veis de sala, cozinha e quarto, para
brinquedos, redes, roletas, taboleiros,
acores de bilhar, mesas de bilhar, vau-
es, jogos miniaturas de artigos e obje-
tos usados na vida real para brinquedos,
brinquedos, bichinhos de pelúcia, piões,
bonecos, marionetas de amarras, parti-
cípio ou borracha

Térmo n.º 716.891, de 13-10-1965
Indústria e Comércio Pin S.A.
São Paulo

SHOW
Ind. Brasileira

Classe 49

Para distinguir: Brinquedos, jogos, pas-
satempos em geral, artigos para fins ex-
clusivamente desportivos: Automóveis,
aviões de brinquedos, bichinhos, bone-
cas, bonecos, baralhos, bolas para to-
dos os esportes, carrinhos, caminhões,
carrocinhas, chocalhos, caneleiras para
esporte, dominós, damas, discos de ar-
remesso desportivos, dardos para lan-
çamento, esingardas de brinquedo, He-
guras de aves e animais, joelheiras, pa-
ra esporte, jogos de foot-ball de mesa,
jogos de armar, luvas para esporte,
miniaturas de utensílios domésticos, má-
scaras para esporte, nadadeiras para es-
porte, patins, patinetes, piões, petecas,
revolver de brinquedo, raquetes, rétes
de metal para pesca, snookers, trens,
tênis de mesa, tómbolas, tamboretas,
tacos, tornozeleiras para esporte, tacos,
bolas e mess para bilhares, vagonetes,
varas para saltos, varas para pesca,
tarrifas, e iscas, xadrez

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 716.890, de 13-10-1965
Indústria e Comércio Rendaplastic Ltda.
São Paulo

RENDAPLASTIC
Ind. Brasileira

Classe 26

Para distinguir: Artigos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, conchudos, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, esteiras para automóveis, massas anti-ruído, escudadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, tecidos para bolsas, tucas, guarnições, guarnições para chupetas, mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras nas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carrimbo, porta-lápis, porta-canetas, porta cartas, prensas, prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borracha, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, quartos, galerias para cortinas, tarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, palitinhos, pás de costura, pedras pomes, artigos, protetores para adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueia, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rebites, abas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para atirar, rebolos adesivos para tacos, adesivos para lanchões e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de látexos

Térmo n.º 716.892, de 13-10-1965
Confecções Magister Ltda.
São Paulo

MAGISTER
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 716.893, de 13-10-1965
Escritórios Reunidos Franco S/C.
São Paulo

FRANCO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 716.895, de 13-10-1965
Confecções Chadra Ltda.
São Paulo

CHADRA
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, bonas, batedouros, bonés, capacetes, cartolas, capuçes, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinolos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, coleções, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meião, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelérianas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhete, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tócas ou stacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 716.896, de 13-10-1965
Vincograf — Embalagens Ltda.
São Paulo

VINCOGRAF
Ind. Brasileira

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 716.894, de 13-10-1965
"Açotrel" Distribuidora de Aço, Ferro e Trefilado Ltda.

São Paulo

AÇOTREL
IND. BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 716.897, de 13-10-1965
Engenharia Serus Ltda.

São Paulo

SERGUS
Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 716.898, de 13-10-1961
Brasilexport — Exportadora e Importadora Ltda.

São Paulo

BRASILEXPORT
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos em geral da requerente

Térmo n.º 716.899, de 13-10-1965
Geralarte Ltda. — Comércio de Pratarías
São Paulo

GERALARTE
Ind. Brasileira

Classe 11
Baxelas de prata

Térmo n.º 716.900, de 13-10-1965
Mundo dos Vidros Limitada
São Paulo

MUNDO DOS VIDROS
Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para doze, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafas, graus, globos, hastas, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refeições, saleiros, tubos, tigelas, travessas para marcar, goma arábica para colar, saas, vasos, vasilhames, vidro para vidros para conta-gotas, vidro para automóvel e para bara-brisa e xicaras

Térmo n.º 716.901, de 13-10-1965
Fábrica de Brinquedos Caroti Ltda.
São Paulo

BRINQUEDOS Caroti

Classe 49
Frase de propaganda

Térmo n.º 716.902, de 13-10-1965
Amaro José de Oliveira
São Paulo

TRIBUNA INFANTIL

Classe 32
Jornais, revistas e periódicos

Térmo n.º 716.903, de 13-10-1965
Fibraplastic Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

PLASTELHA
Ind. Brasileira

Classe 16
Telhas confeccionadas de fibra e plástico

Térmo n.º 716.905, de 13-10-1965
Fibraplastic Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

FIBRATELHA
Ind. Brasileira

Classe 16
Telhas confeccionadas de fibra e plástico

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50